COLÉGIO SANTO AMÉRICO

REGIMENTO

COLÉGIO SANTO AMÉRICO

2026

nologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / p

SUMÁRIO

TÍTULO I **DA CARACTERIZAÇÃO, DOS FINS E OBJETIVOS**
CAPÍTULO I – Da Identificação, Entidade Mantenedora e Criação..... 5
CAPÍTULO II – Dos Objetivos..... 5
CAPÍTULO III – Da Natureza dos Cursos..... 6

TÍTULO II **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**
CAPÍTULO I – Da Estrutura..... 7
CAPÍTULO II – Dos Cargos Administrativos com atuação voltada ao Pedagógico. 9
Seção I – Do Reitor 9
Seção II – Do Diretor Pedagógico..... 10
Seção III – Do Coordenador Pedagógico de segmento..... 12
Seção IV – Dos Orientadores de Área de Conhecimento e seus Departamentos. 13
Seção V – Dos Orientadores Educacionais e do Departamento..... 14
Seção VI – Do Coordenador de Educação Física..... 16
Seção VII – Do Coordenador da Pastoral..... 17
Seção VIII – Do responsável pela Escola de Música..... 18
Seção IX – Da Internacionalização..... 19
Seção X – Da Secretaria Geral Acadêmica 21
CAPÍTULO III – Dos Cargos com atuação voltada exclusivamente ao Pedagógico 22
Seção I – Do Corpo Docente..... 22
CAPÍTULO IV – Dos Cargos com atuação exclusivamente administrativa 24
Seção I – Do Pessoal Técnico..... 24
Seção II – Da Ouvidoria..... 25
Seção III – Do Canal de Denúncias..... 25

TÍTULO III **DOS ÓRGÃO COLEGIADOS**
CAPÍTULO I – Do Conselho do Colégio..... 27
CAPÍTULO II – Do Conselho de Classe..... 30

TÍTULO IV **DO CORPO DISCENTE**
CAPÍTULO I – Da Constituição..... 31
CAPÍTULO II – Dos Direitos e dos Deveres..... 31
CAPÍTULO III – Das Sanções..... 34
CAPÍTULO IV – Da Associação de Alunos do Colégio..... 35

TÍTULO V **DA ORGANIZAÇÃO DIDÁDICA**
CAPÍTULO I – Da Composição do Currículo..... 36
CAPÍTULO II – Da Constituição de Classes..... 40

nologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / p

TÍTULO VI **DA AVALIAÇÃO DO SISTEMA**
CAPÍTULO I – Do Sistema de Avaliação..... 40
Seção I – Da Educação Infantil..... 40
Seção II – Do Ensino Fundamental e Médio..... 40
Sub-Seção I – Instrumentos Avaliativos..... 42

TÍTULO VII **DO SISTEMA DE RECUPERAÇÃO**
CAPÍTULO I – Do Sistema de Recuperação Contínua e Evolução das Notas do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do Ensino Médio 44
Seção I – Recuperação Semestral..... 44
Seção II – Recuperação Anual..... 45

TÍTULO VIII **DO SISTEMA DE PROMOÇÃO E RETENÇÃO**
CAPÍTULO I – Do Sistema de Promoção 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do Ensino Médio..... 47
CAPÍTULO II – Do Sistema de Retenção..... 48

TÍTULO IX **DO PROCESSO DE FREQUÊNCIA**
CAPÍTULO I – Da Frequência..... 49
CAPÍTULO II – Do Não Comparecimento do Aluno no Dia Da Avaliação..... 50

TÍTULO X **DO PLANO ESCOLAR**
CAPÍTULO I – Do Plano Escolar 51

TÍTULO XI **DO REGIMENTO ESCOLAR**
CAPÍTULO I – Do Período Letivo..... 51
CAPÍTULO II – Da Matrícula, da Classificação, da Reclassificação, da Transferência e da Adaptação..... 52
Seção I – Da Matrícula..... 52
Seção II – Da Classificação..... 54
Seção III – Da Reclassificação..... 54
Seção IV – Da Equivalência de Estudos..... 55
Seção V – Da Transferência..... 55
Seção VI – Da Adaptação..... 56
Seção VII – Do Intercâmbio..... 56

TÍTULO XII **DA EMISSÃO DE DOCUMENTOS**
CAPÍTULO I – Dos Documentos Escolares E Emissão De 2ª Via..... 58
CAPÍTULO II – Dos Certificados..... 58

TÍTULO XIII **DOS RECURSOS EDUCACIONAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (RETICS)**
CAPÍTULO I – Das Condutas Éticas nos Ambientes Digitais..... 59
CAPÍTULO II – Do Corpo Discente e Responsáveis Legais..... 61
CAPÍTULO III – Do Corpo Docente e Colaboradores..... 62

nologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / p

TÍTULO XIV **CONVIVA**..... 65

TÍTULO XV **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**..... 65

nologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / p

REGIMENTO DO COLÉGIO SANTO AMÉRICO

TÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO, DOS FINS E OBJETIVOS

CAPÍTULO I
Da Identificação, Entidade Mantenedora e Criação

Art. 1º O Colégio Santo Américo, com sede na cidade de São Paulo, à Rua Santo Américo, 275, Jardim Colombo - Morumbi, CEP 05629-900, é um estabelecimento de ensino mantido pelo Mosteiro São Geraldo de São Paulo, com sede no mesmo endereço e com estatuto registrado no Cartório da 2ª Região de Títulos e Documentos sob Nº 1533, livro A, folha nº 3, em 19/janeiro/1950, CNPJ 61.697.678/0001-60.

Parágrafo único: Obteve autorização de funcionamento da Diretoria de Ensino Secundário do MEC pela Portaria 113, de 27 de fevereiro de 1951. Para os cursos de 1º e 2º ciclos, reconhecidos pela portaria COGSP publicada no DOE de 4/7/79, pág. 27 e teve o curso de Educação Infantil autorizado por portaria DECO (Diretoria de Ensino Centro-Oeste) publicada no DOE de 02/02/2002, pág. 110.

Art. 2º O Colégio Santo Américo, mantido pelo Mosteiro São Geraldo, oferece Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e Ensino Médio.

§1º A Educação Infantil é ofertada com proposta bilíngue (Português–Inglês), conforme Deliberação CEE nº 138/2016 e demais normas complementares, garantindo o uso da língua portuguesa como língua de escolarização e da língua inglesa como língua adicional de aprendizagem.

§2º As demais etapas da Educação Básica — Ensino Fundamental e Ensino Médio — seguem o currículo regular em língua portuguesa, conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Currículo Paulista e a legislação educacional vigente.

CAPÍTULO II
Dos objetivos

Art. 2º O Colégio Santo Américo terá como objetivos:

nologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / p

I. Preparar seus alunos para a prática sadia da cidadania, estimulando a autonomia no processo de aprendizagem, à luz dos princípios cristãos;

II. Desenvolver os componentes curriculares, visando à formação acadêmica integrada, dinâmica e atualizada, nos diferentes níveis de competência;

III. Propiciar, de acordo com a legislação vigente, o atendimento ao educando com necessidades especiais;

IV. Desenvolver o conteúdo formal do ensino, oferecendo instrumentos para a compreensão da realidade e para a percepção da importância do mundo do trabalho, utilizando os princípios básicos da ciência, para o bem comum;

V. Qualificar e quantificar os componentes curriculares, de acordo com a legislação pertinente, para que ocorra a formação básica adequada à realidade do aluno.

VI. Promover, na Educação Infantil, uma proposta bilíngue (Português–Inglês) que favoreça o desenvolvimento integral da criança por meio de vivências em contexto de imersão linguística, assegurando a língua portuguesa como língua de escolarização e a língua inglesa como língua adicional de aprendizagem, conforme Deliberação CEE nº 138/2016.

Art. 3º O ensino religioso, em consonância com a orientação e os ensinamentos da Igreja Católica Apostólica Romana e em respeito às tradições espirituais e culturais da Ordem Beneditina, à qual sua Entidade Mantenedora está vinculada, terá caráter obrigatório em todos os cursos do estabelecimento, devendo sempre ser observada e respeitada a liberdade da consciência individual.

CAPÍTULO III
Da Natureza dos Cursos

Art. 4º O Colégio Santo Américo ministrará a Educação Básica em período integral, podendo ser parcial para a Educação Infantil. Proporcionará aos seus educandos cuidados e preparo intelectual, com vistas à continuação de seus estudos, bem como vivências na condição de ser humano corresponsável pela situação socioeconômica, cultural e religiosa do mundo em que vive.

§1º A Educação Infantil será oferecida às crianças de 1 a 5 anos de idade.

nologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / p

§2º A Educação Especial será oferecida aos alunos que dela necessitarem, e devidamente explicitada no Plano Escolar, nos termos da legislação vigente.

§3º O Ensino Fundamental será seriado em 09 (nove) anos letivos.

§4º O Ensino Médio, destinado aos concluintes do Ensino Fundamental, será seriado em 03 (três) anos letivos.

§5º O Colégio poderá oferecer o curso de High School, de forma opcional aos alunos, para alunos a partir do 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais, como currículo complementar aos estudos do sistema brasileiro e cuja responsabilidade de conteúdo e material serão do parceiro educacional, e cujo regramento estará descrito em documento complementar.

§6º A Educação Infantil é ofertada com proposta bilíngue (Português–Inglês), conforme Deliberação CEE nº 138/2016 e demais normas aplicáveis, garantindo a língua portuguesa como língua de escolarização e a língua inglesa como língua adicional de aprendizagem, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular e o Currículo Paulista.

Art. 5º De pleno acordo com a legislação vigente, a periodicidade dos cursos, sua duração e seus objetivos específicos constarão no Plano Escolar.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I
Da Estrutura

Art. 6º A estrutura organizacional do Colégio Santo Américo é composta pelos seguintes colaboradores:

I **<u>com atuação administrativa, voltada ao desenvolvimento pedagógico</u>:**

1. Pelo Reitor, na qualidade de representante da Mantenedora;
2. Pelo Diretor Pedagógico, representante perante à Secretaria da Educação;
3. Pelos Coordenadores Pedagógicos de cada segmento;

nologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / p

4. Pelos Orientadores de área, em cada segmento;
5. Pelos Orientadores Educacionais de cada segmento;
6. Pelo Coordenador de Educação Física;
7. Pelo Coordenador da Pastoral;
8. Pelo responsável pela Escola de Música;
9. Pelo Coordenador de Internacionalização
10. Pela Secretaria Geral Acadêmica.

Parágrafo único: todos os cargos acima mencionados, apesar de visarem o desenvolvimento acadêmico, têm cunho preponderantemente administrativos, de forma que seus profissionais encontram-se vinculados ao Sindicato de Auxiliares de Administração Escolar, exceção aos orientadores de área que atuam de forma exclusivamente pedagógica.

II **com atuação exclusivamente pedagógica:**

1. Corpo Docente

III **com atuação exclusivamente administrativa:**

1. Pelos Gerentes, Coordenadores e pelo Pessoal Técnico Administrativo, alocados respectivamente em cada um dos setores abaixo listados:
 a. Financeiro (Contas a Pagar Receber e Tesouraria);
 b. Controladoria;
 c. Contabilidade;
 d. Marketing;
 e. Arquivo Geral e Núcleo de Memória;
 f. Compras e Serviços;
 g. Tecnologia; e
 h. Recursos Humanos
2. Pela Ouvidoria;

nologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / p

3. Canal de Denúncias

CAPÍTULO II
DOS CARGOS ADMINISTRATIVOS COM ATUAÇÃO VOLTADA AO PEDAGÓGICO

Seção I
Do Reitor

Art. 7º Reitor é o representante da Mantenedora junto ao Colégio Santo Américo e será nomeado pelo Diretor Presidente da Mosteiro, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, sucessivamente.

Art 8º Ao Reitor caberá:

I. Garantir que a academia esteja sempre infundindo no projeto pedagógico os valores Beneditinos, tais quais, mas não se limitando a: crença em Deus; respeito à família e à dignidade humana; liberdade de cátedra, que forma e informa o espírito crítico; tolerância, diálogo com a comunidade e fora dela, entre outros;

II. Acompanhar toda a atividade pedagógica do Colégio, junto com o Diretor Pedagógico, sendo o legítimo representante da Mantenedora perante toda a Comunidade Escolar;

III. Colaborar e fiscalizar as atividades acadêmicas do Colégio;

IV. Representar, em nome da Mantenedora, o Colégio em juízo e fora dele;

V. Garantir que até o mês de novembro de cada ano, o Diretor Pedagógico entregue o Plano de Desenvolvimento Acadêmico do Colégio, elaborado em conjunto com os Coordenadores, e que deverá ser submetido a orçamento à Gerência Financeira, para posterior aprovação junto à Mantenedora, até o final de janeiro de cada ano;

VI. Acompanhar avaliação institucional docente, que deverá ser implementada anualmente no Colégio;

VII. Assinar convênios acadêmicos, por parte do Colégio, sempre em conjunto com a Mantenedora;

ologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

VIII. Indicar, em conjunto com o Diretor Pedagógico, ad nutum:

a. o Secretário Geral;

b. os Coordenadores Pedagógicos de cada segmento;

c. os Orientadores Educacionais.

d. o Ouvidor do Colégio;

IX. Participar da elaboração do orçamento anual a ser submetido à aprovação da Mantenedora, para devida implementação e aprovação;

X. Realizar um diálogo virtuoso com a comunidade, recebendo pais, alunos e professores.

Parágrafo Único: Toda e qualquer decisão acadêmico-administrativa do Reitor que implique custo financeiro deverá ser submetida à autorização da Diretoria do Mosteiro, previamente a sua implantação.

Seção II
Do Diretor Pedagógico

Art. 9º O Diretor Pedagógico coordena, acompanha, avalia e controla as atividades curriculares no âmbito da unidade escolar, tendo como objetivo o integração dos diferentes participantes do processo educativo, em relação ao Projeto Político Pedagógico da escola, e a organização de um sistema de planejamento e avaliação, que garanta aos diferentes grupos de trabalho o pleno desenvolvimento dos objetivos educacionais.

§1º O Diretor Pedagógico representará o Colégio perante os órgãos da Secretaria da Educação e apoiará o Reitor para o pleno funcionamento do Colégio.

§2º A nomeação do Diretor Pedagógico será realizada pela Diretoria da Mantenedora, ad nutum.

§3º O Diretor Pedagógico deverá possuir graduação em pedagogia, ou em nível de pós-graduação (mestrado e ou doutorado) em educação, e pós-graduação na área de gestão escolar, com comprovado exercício do magistério, de pelo menos 03 anos.

nologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

Art. 10 Serão atribuições do Diretor Pedagógico:

I. Representar oficialmente o Colégio perante as autoridades educacionais;

II. Realizar a tramitação e prestar contas aos Órgãos Governamentais do Sistema de Ensino, em que o Colégio está jurisdicionado;

III. Cumprir e fazer cumprir as leis de ensino, as determinações legais das autoridades competentes em vigor na esfera de suas atribuições, bem como as disposições deste Regimento Escolar;

IV. Elaborar e executar as propostas e o Projeto Político Pedagógico, juntamente com sua equipe, assegurando o pleno atendimento da mesma;

V. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas no Calendário Escolar e Matriz Curricular;

VI. Acompanhar, em conjunto com os coordenadores de segmento, o trabalho didático desenvolvido pelos professores;

VII. Avaliar os projetos educacionais propostos pelos professores, analisando sua viabilidade e enriquecimento ao trabalho didático-pedagógico desenvolvido para os educandos;

VIII. Buscar novas tecnologias e formas de aprendizado para o Colégio;

IX. Fomentar a participação do Colégio em programas de intercâmbios nacionais e internacionais de fóruns de educação;

X. Avaliar, no âmbito de sua competência, a equipe de Coordenadores, Orientadores e Docentes, propondo alterações que visem um ganho acadêmico e institucional ao Colégio;

XI. Informar o Reitor na realização do ciclo de avaliações dos Docentes;

XII. Responsabilizar-se perante a condução da equipe de Docentes juntamente com os Coordenadores;

XIII. Envolver-se e supervisionar as atividades escolares e extracurriculares;

XIV. Realizar a escolha do material didático adequado aos objetivos do Colégio, em conjunto com os coordenadores pedagógicos, por segmento educacional avaliando-o, anualmente, a fim de que melhorais possam ser implantadas e trazidas como ferramentas de aprendizagem.

ologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

Seção III
Do Coordenador Pedagógico de Segmento

Art. 11 O Coordenador Pedagógico de Segmento, de qualificação técnica condizente com os cursos sob sua responsabilidade, será contratado mediante processo seletivo, com qualificação acadêmica comprovada, e nomeado pelo Reitor, ouvido o Diretor Pedagógico, podendo, extraordinariamente, exercer a função de docente.

Art. 12 Competirá ao Coordenador Pedagógico de cada segmento:

I. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Pedagógico e do Plano Escolar;

II. Analisar e emitir parecer quanto aos resultados obtidos pelos alunos durante o processo de ensino e aprendizagem;

III. Indicar, nomear e substituir, quando necessário, os Orientadores de área de conhecimento, mediante justificativa ao Diretor;

IV. Prestar assistência técnico-pedagógica, subsidiando os docentes e assegurando a eficiência e a eficácia do desempenho dos envolvidos no processo pedagógico, visando à melhoria dos padrões de ensino do Colégio;

V. Convocar os pais de alunos, sempre que julgar necessário;

VI. Fornecer subsídios à Direção para tomada de decisões sobre:

a. Contratação de professores, sempre por meio de processo seletivo que envolva, necessariamente, uma avaliação, que será realizada por meio da aplicação de instrumentos que demonstrem competência e habilidade dos candidatos interessados ao ingresso na educação básica;

b. Matrícula dos alunos;

c. Auxílio na elaboração de formação de classes, levando em consideração os critérios pedagógicos e os financeiros de sustentabilidade, elaborados pela Gerência Financeira;

d. Organização de horário de aulas e calendário;

e. Processos de recuperação;

nologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

f. Processo de classificação e reclassificação de alunos;

g. Avaliação dos professores sob sua coordenação.

VII. Estabelecer critérios para programação, execução e escrituração da recuperação

VIII. Analisar e selecionar, juntamente com os Departamentos, a utilização de materiais didáticos específicos;

IX. Manter a Direção Pedagógica constantemente informada das ações tomadas pela equipe escolar;

X. Inteirar-se junto ao corpo docente quanto aos casos de assédio, discriminação e bullying entre alunos, levando-os à Direção e apresentando proposta de intermediação para solução do problema.

XI. Responsabilizar-se, em seu respectivo segmento, pelo gerenciamento de seu centro de custos, estipulado em conjunto com o Gerente Financeiro indicando, conforme sua alçada as aprovações de compras, e apontando a necessidade de investimentos

XII. Requerer previamente ao Reitor autorização para ocorrência de horas extras de sua equipe, de forma justificada.

Seção IV
Dos Orientadores de Área de Conhecimento e Departamentos

Art. 13 Os Orientadores de Área de Conhecimento serão indicados pela Direção Pedagógica, em conjunto com a Coordenação Pedagógica de cada segmento que os tiver, e deverão ter formação condizente com a área a que se pretende atuar.

Parágrafo Único: A qualquer momento e a critério da Coordenação e da Direção Pedagógica poderá ocorrer a substituição do Orientador.

Art. 14 Haverá, no Colégio, os seguintes Departamentos e Áreas de Conhecimento:

I. Departamento da Pastoral e Ensino Religioso;

II. Departamento de Educação Física;

ologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

III. Departamento de Internacionalização;

IV. Área de Arte e suas Linguagens;

V. Área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Ciências, Física, Química e Biologia;

VI. Área de Ciências Humanas e suas Tecnologias: História, Geografia, Filosofia e Sociologia;

VII. Área de Códigos e Linguagens e suas Tecnologias: Línguas Portuguesa e Estrangeiras e Práticas textuais;

VIII. Área de Matemática e suas Tecnologias: Matemática.

Art. 15 Serão atribuições dos coordenadores de departamento e dos orientadores de área:

I. Planejar os objetivos e programar as atividades didáticas dentro da área de estudos, de acordo com a legislação em vigor, com este Regimento e com as normas expedidas pela Coordenação Pedagógica;

II. Analisar e escolher, junto à Coordenação Pedagógica, o material didático específico dos componentes curriculares;

III. Acompanhar a execução dos programas de ensino dentro e fora da sala de aula;

IV. Elaborar, juntamente com os professores dos componentes curriculares, os aspectos específicos de avaliação da aprendizagem e os programas de recuperação;

V. Acompanhar, analisar e avaliar o trabalho didático desenvolvido pelos professores dos componentes curriculares, propondo melhorias e aperfeiçoamentos; e

VI. Programar, juntamente com os professores de componente curricular, atividades de desafio, reforço e recuperação

Seção V
Dos Orientadores Educacionais e do Departamento

Art. 16 Os Orientadores Educacionais reunidos formam um Departamento que funciona como uma unidade de apoio educacional institucional, composta por

nologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 pg

Psicólogo, Psicopedagogo e Orientador de Convivência, devida e tecnicamente habilitados.

Parágrafo único: Cada segmento educacional do Colégio terá ao menos um Orientador Educacional, com formação acadêmica condizente com o cargo e experiência comprovada de pelo menos 03 (três) anos de exercício do magistério, nomeado pelo Reitor, em conjunto com o Diretor Pedagógico.

Art. 17 Competirá ao Departamento de Orientação Educacional:

I. Elaborar o Manual de Convivência, sob a Regra de São Bento, ouvindo no que couber as sugestões dos representantes de pais, alunos e professores, e apresentá-lo ao Reitor e à Direção da Pastoral, que deliberarão sobre sua aprovação e encaminhamento ao Plano Escolar;

II. Convocar os pais de alunos para orientação educacional, sempre que necessário;

III. Orientar os auxiliares de convivência em relação a atitudes educacionais, com toda a comunidade escolar;

IV. Orientar, em conjunto com a Pastoral, e acompanhar os Tutores de classe;

V. Oferecer orientação e suporte a todos os profissionais envolvidos no trabalho docente;

VI. Oferecer orientação e suporte a alunos encaminhados pelas coordenações, orientações e corpo docente;

VII. Oferecer orientação e suporte a alunos transferidos de outros estabelecimentos de ensino ou que apresentem dificuldades de adaptação;

VIII. Auxiliar no desenvolvimento do trabalho pedagógico de alunos com necessidades especiais;

IX. Subsidiar os trabalhos de Coordenação e Conselhos, fornecendo informações pertinentes ao trabalho psicopedagógico desenvolvido com os alunos; e

X. Encaminhar, quando necessário, alunos a especialistas externos e dar atendimento a esses especialistas e aos pais;

XI. Criar mecanismos que facilitem a convivência harmônica entre alunos, observadas as questões de desenvolvimento interpessoal combatendo, por medidas efetivas,

ologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

qualquer tipo de discriminação e/ou violência.

Seção VI
Do Coordenador de Educação Física

Art. 18 O Colégio Santo Américo reconhece o esporte como elemento essencial da formação integral, integrado à dimensão física do desenvolvimento humano. Por meio das práticas esportivas, os alunos vivenciam valores fundamentais que os acompanharão ao longo da vida, como perseverança, espírito de equipe, respeito, superação e disciplina. Nesse sentido, o Colégio incentiva a participação do corpo discente nas mais diversas modalidades, cuidando de seus espaços e instalações esportivas e mantendo uma grade curricular que valoriza a atividade física como expressão do equilíbrio entre corpo, mente e espírito.

Art. 19 O Coordenador de Educação Física é o profissional responsável por supervisionar e coordenar todas as atividades esportivas no Colégio, incluindo treinamentos, competições e eventos esportivos, sendo contratado mediante qualificação acadêmica e formação em educação física, por processo seletivo a ser definido internamente pelo Colégio.

Art. 20 Ao Coordenador de Educação Física caberá:

I. Planejar programas esportivos adaptados aos diferentes níveis de alunos, considerando faixa etária e interesses dos estudantes;

II. Identificar e desenvolver talentos esportivos entre os alunos, promovendo treinamento e participação em competições e eventos esportivos;

III. Organizar competições internas e externas, bem como torneios esportivos, assegurando a logística adequada;

IV. Colaborar estreitamente com as demais Coordenações Pedagógicas do Colégio, integrando atividades esportivas ao currículo escolar;

V. Supervisionar a manutenção das instalações esportivas, garantindo segurança e boas condições de uso;

VI. Promover valores esportivos como trabalho em equipe, respeito e integridade

nologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

entre os estudantes;

VII. Avaliar regularmente o desempenho dos alunos, fornecendo orientações para o desenvolvimento contínuo;

VIII. Gerenciar recursos como equipamentos esportivos, orçamento e equipe; e

IX. Participar ativamente nas discussões e atividades extracurriculares promovidas pelo Colégio ou por terceirizados, relacionadas aos esportes, avaliando-as oficialmente e reportando ao Diretor Pedagógico.

Seção VII
Do Coordenador da Pastoral

Art. 21 O Coordenador da Pastoral será nomeado pela Mantenedora, respeitadas as especificidades do cargo, sendo obrigatório a graduação em Teologia, para colaborar, a partir da perspectiva beneditina, na missão de formar alunos agentes de mudanças. que transformem a sociedade, por meio dos valores humanos e cristãos.

Art. 22 Ao Coordenador da Pastoral caberá:

I. Desenvolver e implementar planos, projetos e atividades alinhados com os objetivos da pastoral escolar para os diversos segmentos da comunidade escolar, incluindo pais, estudantes, professores e funcionários;

II. Coordenar celebrações que marquem os eventos religiosos e sociais do calendário escolar e da Igreja;

III. Organizar campanhas de solidariedade, voluntariado e inclusão social, com o apoio das demais áreas do Colégio;

IV. Organizar grupos dentre os alunos do Colégio para incentivar a reflexão, experiências solidárias e a vivência da fé;

V. Orientar os professores de Ensino Religioso, estabelecendo com eles uma programação didática adequada que respeite a liberdade de consciência individual.

ologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

Seção VIII
Responsável pela Escola de Música

Art. 23 O Responsável pela Escola de Música deve desenvolver, supervisionar e coordenar todas as atividades relacionadas à música no Colégio, garantindo que elas estejam alinhadas ao Projeto Pedagógico de cada segmento, discutindo sua pertinência com cada Coordenador de ciclo. Esse profissional será contratado mediante processo seletivo, e pressupõe a formação acadêmica em música.

Art. 24 Ao responsável pela Escola de Música caberá:

I. Supervisionar o funcionamento da Escola de Música, assegurando que todas as atividades estejam alinhadas com os objetivos da escola;

II. Desenvolver e implementar programas de educação musical adaptados aos diferentes níveis de alunos, ajustando o currículo de música conforme as necessidades dos estudantes;

III. Selecionar e sugerir a contratação à Mantenedora de profissionais técnicos, prestadores de serviço autônomos, em cada instrumento ou voz, com qualificação técnica adequada, oferecendo suporte e diretrizes para garantir a qualidade do ensino musical sempre alinhado à Coordenação Pedagógica de cada segmento, a qual se mantem responsável pela introdução do desenvolvimento dos alunos;

IV. Organizar eventos musicais, como concertos, recitais e apresentações, envolvendo os alunos do Colégio;

V. Gerenciar recursos musicais, incluindo a manutenção de instrumentos musicais, partituras e outros materiais relacionados à música;

VI. Promover a apreciação musical entre os estudantes, incentivando a participação em conjuntos musicais, corais e atividades extracurriculares;

VII. Colaborar estreitamente com as demais áreas para integrar as atividades musicais ao currículo escolar;

VIII. Avaliar o progresso dos alunos em música, realizando avaliações regulares e fornecendo orientações para o desenvolvimento contínuo; e

nologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

IX. Participar ativamente nas discussões e atividades extracurriculares relacionados à música.

X. Montar oferta de cursos de música voltados à comunidade interna, no formato de atividades extracurriculares e externa, que tenham interesse no aprendizado ou dos diversos instrumentos disponíveis. No caso de atividades pagas, os cursos devem ser submetidos à Gerência Financeira para precificação e à Mantenedora, obrigatoriamente antes de sua implantação.

Seção IX
Da Internacionalização

Art. 25 O conceito de internacionalização do Colégio Santo Américo está dentro das salas de aulas desde a Educação Infantil até o Ensino Médio, pois diz respeito a estratégias de aprimoramento da qualidade do ensino e da pesquisa, para integrar e infundir dimensões internacionais, interculturais e globais em todos os seus projetos, estudos, projeções e ações futuras da escola. Neste sentido, o Coordenador de Internacionalização deve promover a participação dos alunos do Colégio Santo Américo em diversas ações internacionais, com a finalidade de fomentar a vida acadêmica, cultural, pessoal e profissional do aluno.

§1º O responsável pela Internacionalização será profissional com graduação e pós-graduação, com proficiência em língua inglesa, com comprovado exercício de ao menos 4 (quatro) anos de docência em Instituição de grande porte.

§2º Caberá ao Coordenador de Internacionalização garantir a coerência do Projeto Político-Pedagógico quanto à formação internacional dos alunos, assegurando a articulação entre os segmentos da Educação Básica.

§3º Compete, ainda, ao Coordenador de Internacionalização acompanhar e apoiar a implementação da proposta bilíngue exclusiva da Educação Infantil, assegurando sua consonância com as diretrizes legais do CEE-SP, com a BNCC e com o Currículo Paulista, bem como promover a integração dessa vivência inicial ao percurso formativo dos

ologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

alunos nos anos subsequentes.

§4º O Coordenador de Internacionalização também será responsável por supervisionar o programa de High School, assegurando sua integração pedagógica com o currículo brasileiro, o alinhamento entre os parceiros institucionais e a observância das normas legais referentes à oferta de currículo complementar internacional.

Art. 26 Caberá ao responsável de Internacionalização a:

I. Organização, planejamento, acompanhamento e avaliação da execução do projeto institucional do ensino das línguas inglesa e espanhola (extracurricular), em acordo com a Coordenação Pedagógica de cada segmento;

II. Organização e aplicação de exames externos de Proficiência nas línguas estrangeiras;

III. Organização e participação em viagens de Intercâmbio Internacional de cunho pedagógico, esportivo, voluntário e cultural durante todo o ano, nas férias e feriados escolares Colégio Santo Américo;

IV. Condução e relacionamento com a coordenação do curso de High School americano oferecido pela Griggs em parceria com a Andrews University of Michigan, com dupla diplomação para os alunos a partir do 9º ano;

V. Orientação e suporte para os alunos de intercâmbio no exterior durante o Ensino Fundamental e Ensino Médio;

VI. Orientação e suporte para alunos que desejam aplicar para universidades estrangeiras ao final do Ensino Médio;

VII. Orientação e suporte à equipe pedagógica para realização de concursos e/ou congressos internacionais.

VIII. Orientação e participação em viagens de Intercâmbio Internacional junto à rede Beneditina de Colégios, sob orientação do Reitor.

IX. Acompanhar e apoiar a implementação da proposta bilíngue da Educação Infantil, garantindo sua coerência com o Projeto Político-Pedagógico, com as diretrizes do CEE-SP e com a BNCC, em parceria com a Coordenação Pedagógica do segmento;

nologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

X. Zelar pela coerência e integração das ações de internacionalização em toda a Educação Básica, assegurando que os princípios de formação integral, bilinguismo e internacionalização estejam articulados de modo complementar e não concorrente.

Seção X
Da Secretaria Geral Acadêmica

Art. 27 A gestão da Secretaria será exercida por um Secretário-Geral, devidamente credenciado com expertise técnica em legislação educacional, de acordo com a normativa legal vigente e indicado pelo Reitor.

Art. 28 Ao Secretário competirá:

I. Cumprir e fazer cumprir os despachos e determinações da Reitoria e da Direção;

II. Gerir e acompanhar os serviços da Secretaria, distribuindo os trabalhos entre os auxiliares;

III. Redigir ou fazer redigir toda a correspondência oficial;

IV. Atualizar-se na legislação, regulamentos, instruções, circulares e despachos que dizem respeito às atividades do Colégio;

V. Organizar a escrituração escolar, obedecendo às normas legais, de modo a permitir a verificação de:

a. Identidade e vida escolar de cada aluno;

b. Qualificação profissional do corpo docente em exercício no Colégio;

c. Desenvolvimento do Plano Escolar.

VI. Organizar o arquivo, de acordo com normas legais, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer esclarecimento ou pedido de informação;

VII. Fiscalizar a escrituração dos livros, fichas e demais documentos que se referem às notas e médias dos alunos;

VIII. Analisar documentos escolares de candidatos provenientes de escolas do exterior ou de sistema de ensino diferente do adotado no Colégio.

ologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

CAPÍTULO III
DOS CARGOS COM ATUAÇÃO VOLTADA EXCLUSIVAMENTE AO PEDAGÓGICO

Seção I
Do Corpo Docente

Art. 29 O Corpo Docente será constituído por todos os professores do Colégio, devidamente habilitados e qualificados, em obediência às disposições legais.

Art. 30 Competirá ao Corpo Docente:

I. Cumprir o Regimento Escolar;

II. Participar da elaboração, execução e avaliação da Proposta Política Pedagógica;

III. Conhecer e cumprir:

a. As orientações do código de conduta;

b. O manual de convivência;

c. O sistema de avaliações, recuperação e retenção da escola.

IV. Cumprir as orientações pedagógicas passadas pela Direção, Coordenação, Orientação Educacional e Orientação de Convivência;

V. Elaborar aulas teóricas e atividades experimentais e diversas;

VI. Sugerir, elaborar e disponibilizar material didático de suporte à aprendizagem e ao estudo do aluno;

VII. Elaborar e aplicar avaliações compatíveis com a qualidade institucional e com o nível de ensino das aulas;

VIII. Dar o feedback das avaliações de maneira individual e coletiva;

IX. Cumprir com os prazos burocráticos de entrega e ser pontual nas atividades docentes.

X. Acompanhar e avaliar o processo de aprendizagem dos alunos, discutindo suas dificuldades específicas com a Orientação Educacional, a fim de garantir um percurso individualizado e adequado às especificidades de aprendizagem do

nologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

aluno;

XI. Participar dos Conselhos de Classe trazendo informações precisas sobre o desenvolvimento integral dos alunos.

XII. Ser assíduo ao trabalho, comunicando com antecedência ao coordenador pedagógico do segmento os atrasos e faltas, justificando-os oportunamente. Nas faltas ou atrasos planejados, enviar o material e as orientações de substituição para coordenação e substituto;

XIII. Manter a organização de sala, mediando os conflitos e lidando com o grupo de forma cordial, fazendo cumprir as normas disciplinares da Instituição a fim de que o programa de ensino anual acordado com a orientação de área e com a coordenação possa ser cumprido;

XIV. Zelar pelo bom relacionamento interpessoal, respeito aos colegas e aos demais colaboradores;

XV. Usar vocabulário adequado em sala de aula;

XVI. Guardar sigilo das informações confidenciais, ter postura ética, idoneidade moral e zelo pela sua imagem pública em redes sociais;

XVII. Desenvolver, em parceria com o Tutor, a Orientação Educacional e Coordenação Pedagógica, as adequações necessárias para que o aluno tenha condições de aprimorar suas potencialidades.

XVIII. Atender pais e/ou responsáveis pelos alunos, quando solicitados, juntamente ou não com a Orientação Educacional;

XIX. Integrar e presidir Comissões de Professores, quando designado, estudando e relatando assuntos que lhe forem determinados;

XX. Participar de programas desenvolvimento e atualização profissional;

XXI. Encaminhar à Orientação Educacional alunos com necessidades específicas relacionadas aos aspectos disciplinares, psicológicos ou pedagógicos;

XXII. Reportar à Coordenação e à Orientação Educacional quaisquer indícios de discriminação, dentro da comunidade escolar, por motivo de raça, cor, etnia, origem, credo, convicção religiosa, gênero, orientação sexual, condição física ou socioeconômica, bem como situações de bullying, cyberbullying ou outras formas

ologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

de violência física, psicológica ou moral;

XXIII. Substituir colegas quando for solicitado, desde que habilitado nos termos da legislação vigente;

XXIV. Não ministrar aulas particulares a alunos do Colégio, sob pena de desligamento da Instituição por falta de ética profissional;

XXV. Acatar as determinações do Reitor, do Diretor e do Coordenador Pedagógico, respeitada a legislação em vigor;

Art. 31 O Professor convidado ao exercício da tutoria será o orientador imediato de sua turma no que se refere ao aproveitamento escolar e à convivência do aluno em grupo.

§1º A função de tutor será exercida por um professor legalmente habilitado, que auxiliará a Coordenação Pedagógica e Orientação Educacional, zelando pelo bom desenvolvimento pessoal e pedagógico da classe sob sua responsabilidade.

§2º Haverá um Tutor por classe/ano em todos os ciclos do Colégio.

Art. 32 Competirá ao professor com função de tutor:

I. Promover o bom relacionamento entre alunos, professores e colaboradores, cultivando um ambiente de respeito, cooperação e escuta, conforme os princípios da espiritualidade beneditina.

II. Zelar pela integração de alunos novos, transferidos ou retidos, favorecendo a acolhida e o senso de pertencimento à comunidade escolar;

III. Estabelecer ligação entre a Família e a Escola em relação à formação dos alunos;

IV. Conhecer individualmente cada aluno e sua história familiar, fortalecendo os vínculos de confiança e colaboração que sustentam a Família Santo Américo, em um espírito de comunidade e corresponsabilidade educativa.

CAPÍTULO IV
DOS CARGOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVA
Seção I
Do Pessoal Técnico

nologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

Art. 33 Os Gerentes, Coordenadores e Pessoal Técnico Administrativo alocados nos setores exclusivamente administrativos, descritos no Art 6º, III deste Regimento estão vinculados à Mantenedora e servem também ao Colégio, na medida de suas necessidades. Têm suas atribuições de tarefas descritas junto ao setor de Recursos Humanos, estando vinculados ao Sindicato de Auxiliares de Administração Escolar.

Seção II
Da Ouvidoria

Art. 34 A ouvidoria do Colégio Santo Américo, ligada operacionalmente à Mantenedora, é um serviço de orientação e atendimento destinado a pais, alunos, professores, colaboradores, ex-alunos ou a qualquer outra pessoa, que tenha interesse na escola. Criada em caráter efetivo, tem atribuições de ouvir, analisar, encaminhar, acompanhar e registrar críticas, sugestões, elogios e reclamações. É um órgão, de natureza mediadora, sem caráter administrativo deliberativo, executivo, ou judicativo, que exerce suas funções e age em defesa imparcial da comunidade educativa, para esclarecimento e resolução de dúvidas.

Parágrafo Único: O Ouvidor será nomeado pelo Reitor, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido ao cargo por até 2 (duas) vezes e poderá acumular essa função com outra administrativa.

Seção III
Do Canal de Denúncias

Art. 35 O Colégio contará com um Canal de Denúncias (Concílio), cujo propósito será apurar denúncias recebidas diretamente, pela Ouvidoria, ou qualquer outro meio, envolvendo possíveis práticas discriminatórias, tais como, mas não se limitando àquelas com base em raça, cor, credo, sexualidade e gênero, ou outras, ocorridas nas dependências do Colégio ou em eventos promovidos pelo mesmo.

Art. 36 O Canal de Denúncias será administrado por um Coordenador, nomeado *ad nutum* pela Mantenedora, o qual será responsável por receber, analisar e conduzir a apuração das denúncias recebidas, observando os princípios de imparcialidade, respeito, confidencialidade e do contraditório, estando atento à proteção aos dados

ologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo único: O Coordenador do Canal de Denúncias deverá ser uma pessoa capacitada, com perfil e formação em mediação de conflitos. Tratará de questões trazidas sempre levando em conta a dignidade da pessoa humana, os valores beneditinos e o compromisso com o respeito ao próximo, a igualdade de tratamento e de oportunidade, para a promoção de um ambiente escolar saudável, harmônico e inclusivo.

Art. 37 O Canal de Denúncias poderá, em conjunto com a Pastoral e o Conselho do Colégio, desenvolver atividades de capacitação, treinamento e conscientização voltadas para a comunidade escolar. Essas atividades têm o objetivo de promover um ambiente mais igualitário, respeitoso e inclusivo, bem como fomentar o entendimento e a valorização da diversidade.

Art. 38 Para tratar dos casos recebidos, o Coordenador do Canal de Denúncias indicará, caso a caso, uma comissão que será composta por até 3 (três) membros da Comunidade Escolar, sempre sob sua supervisão, para tratar, em sigilo, o caso que tiver sido apresentado, preservando assim os dados do denunciante e denunciado.

§ 1º As investigações de todas as denúncias serão conduzidas de forma imparcial, humana, transparente e confidencial.

§ 2º A Comissão deverá trabalhar por até 30 (dias), devendo incluir no processo de investigação entrevistas com todas as partes envolvidas, a coleta de evidências acerca da questão, garantindo um procedimento com direito à ampla defesa.

§ 3º Após a conclusão do processo investigatório, a comissão deverá elaborar um documento de propriedade do Mosteiro, que será finalizado, no formato de um Relatório Opinativo, que conterá, no mínimo, um resumo de todas as informações obtidas por meio das entrevistas, as evidências levantadas e a sugestão de encaminhamento cabível. A sugestão do Relatório Opinativo não e vinculante.

§4º Este relatório será encaminhado ao Reitor, que em conjunto com a Diretoria do Mosteiro deverão deliberar sobre as medidas cabíveis, considerando a gravidade da situação, a possibilidade de reincidência e o dano causado à vítima, bem como

ologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

eventuais aplicações de sanções administrativas ou acadêmicas, se cabíveis, na forma prevista neste Regimento Escolar e no Manual de Convivência.

§5º Qualquer uma das partes envolvidas poderá apresentar um recurso em relação à decisão que será facultada as partes, encaminhando-o no prazo de 5 (cinco) dias a contar da ciência ao Presidente da Mantenedora. Este, por sua vez, tomará uma decisão final sobre o caso, nos 05 (cinco) dias subsequentes.

§6º Por ser procedimento interno do Colégio, e não vinculante, o desenvolvimento do mesmo não permite a presença de advogados, e tão somente das partes envolvidas e seus representantes legais, visando a mediação e reparação entre elas. Copias serão facultadas apenas às partes envolvidas, tomados os necessários "Termos de Compromisso" de não compartilhamento de dados ali constantes, nos termos da lei.

TITULO III
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

CAPITULO I
Do Conselho do Colégio

Art. 39 O Conselho do Colégio é um órgão institucional, de caráter consultivo, cujo objetivo é manter um fórum de diálogo e de sustentação democrática entre o Colégio e toda a sua comunidade. Seu compromisso é fomentar um espaço dedicado à educação, ao desenvolvimento intelectual, emocional e social dos estudantes docentes e funcionários administrativos, respeitando as diferenças individuais e os princípios fundamentais da igualdade e dignidade humana.

Parágrafo Único: O Conselho do Colégio será Presidido pelo Reitor, ou na sua ausência, pelo Diretor Pedagógico e se reunirá ordinariamente mediante convocação do mesmo, ao menos uma vez por semestre.

Art. 40 O Conselho do Colégio será composto por 13 (treze) membros, a saber:

I. Reitor, como membro nato;

II. Diretor Pedagógico, como membro nato;

ologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

III. 3 (três) professores, eleitos pelo corpo docente, entre todos os segmentos;

IV. 2 (dois) alunos, eleitos por seus pares, entre os alunos do 8º ano do Fundamental e a 3ª série do Ensino Médio;

V. 3 (três) representantes legais de alunos, escolhidos pela Mantenedora;

VI. 2 (dois) funcionários administrativos, eleitos por seus pares, entre o pessoal administrativo celetista; e

VII. 1 (um) ex-aluno, escolhido pelo Reitor.

Art. 41 Os membros do Conselho do Colégio, com exceção dos membros natos, terão um mandato de 1 (um) ano, contado a partir de sua nomeação, permitida a recondução sucessiva por 3 (três) anos.

Parágrafo Único: O Conselho do Colégio terá sua estrutura, diretrizes, eleições, nomeações e funcionamento específicos, regidos por um regulamento próprio.

Art. 42 O Conselho do Colégio desempenha um papel central na promoção da estabilidade institucional e no desenvolvimento contínuo da missão educacional do Colégio, de acordo com os princípios orientadores presentes neste Regimento Escolar, cabendo aos seus membros:

I. Promover um relacionamento construtivo na comunidade escolar;

II. Contribuir para a definição das prioridades e metas da escola para cada período letivo, com base nas definições da Direção e Coordenação Pedagógica;

III. Avaliar o desempenho da escola em relação às diretrizes, prioridades e metas estabelecidas;

IV. Participar do planejamento do uso do espaço físico;

V. Contribuir na definição dos critérios para o uso e preservação das instalações;

VI. Avaliar, opinar e contribuir sobre os projetos pedagógicos propostos pela equipe educacional;

VII. Promover medidas socioeducativas preventivas destinadas a criar um ambiente inclusivo, que celebre o acolhimento, o respeito, a diversidade e a oportunidade para todas as pessoas, eliminando as práticas discriminatórias;

nologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

VIII. Garantir que o Colégio discuta e forneça orientação e mecanismos de formação técnica específica para tratar os casos de discriminação por raça, cor, gênero, sexualidade, religião, bem como casos de assédio ou bullying, dentre outros, perpetrados por/ou em face de membros da Comunidade, que ocorram no Colégio, podendo o Conselho do Colégio propor:

a. Programas de conscientização e sensibilização;

b. Atividades pedagógicas que promovam o respeito à diversidade, combate ao preconceito de forma alinhada aos valores beneditinos; e

c. Propor parcerias com organizações e especialistas em igualdade e diversidade, conduzindo seminários, workshops, palestras, rodas de conversa e outras iniciativas que enriqueçam a experiência acadêmica dos estudantes e colaboradores, abordando temas relacionados saúde emocional.

IX. Promover o respeito em todas as suas dimensões, combatendo estereótipos prejudiciais, promovendo a igualdade de oportunidades de acesso e desenvolvimento a todas as pessoas.

X. Garantir o acesso a instalações físicas, recursos e informações, adotando medidas razoáveis de acessibilidade para pessoas com deficiência, permitindo que todos os membros da comunidade escolar participem, conforme seus limites, das atividades educacionais.

XI. Promover o respeito a todas as religiões e crenças, incentivando o diálogo e o entendimento das diferentes tradições.

XII. Propor medidas de qualificação e capacitação do corpo docente e funcional;

XIII. Propor palestras e atividade educativas aos membros da Comunidade, servindo de interlocutor entre a Colégio e terceiros;

XIV. Sugerir e intermediar a criação de fundos específicos, mantidos por doação de patrocinadores, em prol dos objetivos do Colégio e de projetos que visem o desenvolvimento educativo, em qualquer dos segmentos, indicando conta corrente do Mosteiro para respectivos depósito e pessoa da administração para gerenciamento do projeto.

XV. Auxiliar nas Obras Sociais do Mosteiro, sendo em ações voluntárias ou projetos específicos.

ologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

§1º O Conselho do Colégio atua exclusivamente em caráter consultivo, fornecendo orientações, sugestões e supervisão, sem possuir poder decisório ou sancionatório.

§2º Ao final de cada reunião o Conselho do Colégio deverá registar em Ata o conteúdo e diretrizes extraídos, encaminhando à Reitoria aquilo que tiver sido sugerido.

CAPITULO II
Do Conselho de Classe

Art. 43 Constituirão o Conselho de Classe: a Direção Pedagógica, os Coordenadores Pedagógicos, os Orientadores Educacionais e os professores da Série/Ano, que, na qualidade de observadores, poderão contribuir com pareceres pertinentes, tanto na esfera pedagógica como na disciplinar.

Parágrafo Único: Terão direito a voto somente os professores do aluno. Os demais membros do conselho não votarão.

Art. 44 Reunir-se-á ordinariamente o Conselho de Classe ao término de cada semestre e extraordinariamente sempre que for julgado necessário pela Direção Pedagógica.

Parágrafo Único: Existirá um Conselho de Classe prévio, após a recuperação semestral do segundo semestre e antes da recuperação final. Este Conselho avaliará e determinará quais alunos irão para a recuperação final de acordo com os critérios estabelecidos por cada segmento.

Art. 45 As deliberações do Conselho serão tomadas pela maioria simples de voto, delas sendo lavradas atas pelo secretário designado *"ad hoc"*, observado o que segue abaixo:

I. O voto será obrigatório.

II. O cargo de Presidente do Conselho de Classe será ocupado pelo Diretor Pedagógico.

III. Na ausência do Diretor Pedagógico, os conselhos serão presididos pelo Coordenador Pedagógico do segmento.

IV. Em caso de empate, a decisão final será tomada pelo Diretor Pedagógico ou

ologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

Coordenador Pedagógico.

Art. 46 Serão atribuições do Conselho de Classe:

I. Analisar os aspectos pedagógicos, educativos e disciplinares da classe e de cada aluno, sugerindo à Coordenação providências para a melhoria do trabalho escolar.

II. Avaliar semestralmente o rendimento global da classe, verificando:

a. Possíveis causas de aproveitamento insuficiente;

b. Aplicação de penas disciplinares, com base no Manual de Convivência.

III. Decidir sobre a promoção do aluno, tendo como referencial o desempenho global apresentado durante o ano letivo:

a. Estudando a possibilidade de promoção, para os casos previstos no sistema de avaliação e retenção.

b. Apresentando parecer conclusivo sobre promoção, reclassificação, retenção ou necessidade de encaminhamentos a estudos suplementares de alunos com frequência satisfatória, mas desempenho escolar insuficiente e os casos de desempenhos satisfatórios e frequência abaixo de 75%.

TÍTULO IV
DO CORPO DISCENTE

CAPÍTULO I
Da Constituição

Art. 47 Todo aluno regularmente matriculado no Colégio pertencerá ao Corpo Discente e estará sujeito ao disposto neste Regimento Escolar, devendo tomar conhecimento dos aspectos a ele referentes no ato da matrícula inicial, por si ou por seus pais e/ou responsáveis, e a ele se obrigando.

CAPÍTULO II
Dos Direitos e dos Deveres

ologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

Art. 48 Além dos que lhe serão outorgados pela legislação aplicável, constituirão direitos do aluno:

I. Usufruir de todos os benefícios que o Colégio lhe proporciona no ano em que estiver matriculado, assegurando a possibilidade de desenvolver todas as suas potencialidades;

II. Ser respeitado por colegas, professores, colaboradores e responsáveis por outros alunos;

III. Ser ouvido em suas reivindicações por quem de direito;

IV. Ser comunicado com antecedência quer pelos professores, quer pelo orientador de convivência, quando da aplicação de qualquer sanção disciplinar;

V. Fazer reposição de avaliação, se necessário, respeitando o calendário e o plano escolar planejado pela Coordenação Pedagógica para a substituição:

a. Fica ciente o aluno e seu responsável que não haverá reposição da prova substitutiva agendada e da prova de recuperação semestral e final.

b. Para o 8º ano, 9º ano e Ensino Médio, a ausência nas avaliações intermediárias (AV2 e AV3) terá como substituição o resultado da avaliação semestral (AV4).

VI. Comunicar-se com a Reitoria, Direção Pedagógica e Coordenação Pedagógica de segmento, oralmente ou por escrito;

VII. O aluno, por meio de seus pais e/ou responsáveis, poderá recorrer da decisão de reprovação utilizando-se dos recursos previstos na legislação vigente;

VIII. Ter assegurada a confidencialidade e a proteção de seus dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), especialmente quanto ao uso de imagens, vídeos, registros escolares e demais informações pessoais, garantindo que seu tratamento se dará exclusivamente para finalidades educacionais, institucionais e formativas;

IX. Ter assegurado o direito de ser ouvido e de apresentar sua versão dos fatos antes da aplicação de qualquer medida disciplinar, observando-se os princípios do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade e da finalidade educativa;

X. O aluno tem direito à segurança no ambiente escolar, cabendo à escola adotar

ologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

medidas necessárias à sua proteção física, emocional e digital.

Art. 49 Além dos emanados da legislação e normas de ensino aplicáveis, constituirão deveres do aluno:

I. Aplicar-se com diligência ao estudo e executar, nos prazos determinados, os trabalhos e exercícios prescritos, atividades avaliativas e provas;

II. Respeitar a orientação religiosa, cívica e social da instituição;

III. Comparecer pontual e assiduamente às aulas e demais atividades escolares que lhe forem afeitas, apresentando justificativa, assinada pelos pais ou responsáveis, quando ausentar-se das aulas por mais de 04 (quatro) dias consecutivos, sujeitando-se à penalidade imposta pelo limite de faltas estabelecido na legislação vigente;

IV. Para justificativa de faltas o responsável/aluno deverá enviar os documentos comprobatórios, no prazo de 48 horas, a contar da data de emissão, via aplicativo App CSA no canal da Secretaria Geral, nas seguintes condições:

a. Atestado Médico/declaração: o início e o fim do período de afastamento; e Código Internacional da Doença (CID);

b. Comprovante de comparecimento de serviço militar: O abono é concedido por força de lei, somente ao aluno que estiver prestando serviço militar obrigatório, em órgão de formação de reserva, e necessite faltar às atividades escolares em virtude de exercícios ou manobras.

V. Cuidar da conservação do prédio, do mobiliário e de todo o material escolar;

VI. Zelar pela limpeza de todo o ambiente escolar;

VII. Participar ativamente das atividades pedagógicas, cívicas e comunitárias promovidas pelo Colégio, contribuindo para a formação integral e para o convívio harmonioso na comunidade escolar;

VIII. Indenizar os prejuízos materiais que causar ao estabelecimento ou a objetos de propriedade dos colegas ou dos colaboradores do Colégio, independentemente das sanções disciplinares que couberem;

IX. Respeitar professores, colaboradores e colegas;

ologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

X. Observar, no recinto do Colégio e em suas imediações, conduta compatível com a disciplina e a boa ordem do ensino;

XI. Não divulgar, sem autorização da Direção, por qualquer meio oral, eletrônico ou impresso de publicidade, assuntos que envolvam direta ou veladamente o nome da Entidade Mantenedora, do Colégio, dos colaboradores, dos professores ou dos colegas;

XII. Utilizar de forma ética, responsável e segura os recursos tecnológicos, equipamentos e plataformas digitais disponibilizados pelo Colégio, respeitando as orientações da equipe pedagógica e as normas institucionais quanto ao uso de dispositivos eletrônicos;

XIII. Obedecer às normas estabelecidas pelo Manual de Convivência do Colégio Santo Américo;

a. Toda medida disciplinar observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e finalidade educativa, sendo precedida de apuração dos fatos pela Orientação de Convivência.

XIV. Zelar pela privacidade e imagem de colegas, professores e colaboradores, abstendo-se de fotografar, gravar, divulgar ou compartilhar imagens, sons ou informações em ambiente físico ou digital sem a devida autorização da instituição;

XV. Contribuir, na esfera de sua ação, para o prestígio do Colégio.

CAPÍTULO III
Das Sanções

Art. 50 Os alunos transgressores das normas deste Regimento e do Manual de Convivência do Colégio estarão sujeitos às penas disciplinares:

I. Orientação Verbal;

II. Envio de Ocorrência;

III. Termo de Notificação;

IV. Advertência Escrita;

V. Suspensão: de acordo com o número de advertências escritas estabelecido Manual de Convivência ou de acordo com a gravidade das transgressões;

nologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

VI. Transferência Compulsória: quando o aluno atingir o limite de sanções estabelecido no Manual de Convivência ou apresentar atitude totalmente incompatível com o ambiente escolar, será analisada pelo Orientação Educacional, Coordenação de Segmento, Direção e Reitoria.

§1º As penas disciplinares constantes dos incisos I, II, III, IV são da competência da orientação de convivência.

§2º As penas de suspensão e transferência compulsória constante no inciso V e VI serão de competência dos Orientadores de Convivência e/ou Direção.

§3º Será submetido ao Conselho de Classe o aluno que transgredir as normas regimentais e o Manual de Convivência do Corpo Discente.

§4º Ao aluno caberá ser assistido por seus pais ou responsável, para interpor recurso à Direção do Colégio, exercendo assim o direito de defesa nos termos da legislação vigente.

§5º Denegado o recurso, não caberá nova petição contra a decisão da Direção, no âmbito do Colégio.

CAPÍTULO IV
Da Associação de Alunos do Colégio

Art. 51 O Colégio Santo Américo incentivará o funcionamento da AASA - Associação de Alunos do Santo Américo e de outras instituições escolares que forem de interesse puramente pedagógico, a critério da Mantenedora as quais terão estatuto e personalidade jurídica próprios.

§1º A Associação de Alunos do Colégio Santo Américo, identificada pela sigla AASA, será composta por todos os alunos do Colégio Santo Américo, enquanto guardarem essa condição, e será regida por regulamento próprio, elaborado por sua diretoria e referendado pela Direção e Reitoria.

§2º A Associação de Alunos do Colégio Santo Américo tem a finalidade de oferecer aos alunos do Colégio Santo Américo a oportunidade de um autogoverno, dentro

ologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

dos moldes democráticos, por meio das mais variadas atividades e experiência nos campos religioso, social, cultural, científico, recreativo e esportivo, respeitados os regramentos do Colégio.

§3º Os alunos, membros da AASA, estarão sujeitos a disciplina e sanções Manual de Convivência.

TÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

CAPÍTULO I
Da Composição do Currículo

Art. 52 O currículo proposto para a Educação Infantil do Colégio Santo Américo está pautado nas diretrizes apresentadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pelo Currículo Paulista, privilegiando a organização das crianças em atividades diversificadas organizadas em campos de experiências, visando fortalecer a integração com seus colegas e professores, com o mundo escolar e com o ambiente onde se insere.

§1º A Educação Infantil é ofertada com proposta bilíngue (Português–Inglês), em consonância com a Deliberação CEE nº 138/2016 e demais normas complementares, garantindo o português como língua de escolarização e o inglês como língua adicional de aprendizagem, utilizada em situações comunicativas reais, contextualizadas e significativas.

§2º A proposta bilíngue tem como objetivo promover o desenvolvimento integral da criança, ampliando suas possibilidades de expressão, comunicação, imaginação e convivência por meio da interação em diferentes linguagens, sem prejuízo da consolidação da língua materna.

§3º O planejamento curricular da Educação Infantil bilíngue contempla a integração entre as experiências em língua portuguesa e em língua inglesa, garantindo a observância dos direitos de aprendizagem previstos na BNCC e o respeito às especificidades etárias e culturais das crianças.

ologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

§4º As atividades em língua inglesa serão conduzidas por profissionais com proficiência comprovada e formação compatível com a etapa da Educação Infantil, sob orientação da Coordenação Pedagógica e do Setor de Internacionalização, assegurando a coerência entre a proposta bilíngue e o Projeto Político-Pedagógico do Colégio.

Art. 53 Os currículos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio adotados pelo Colégio, além de buscar o desenvolvimento da capacidade de aprender, terão como meta básica o pleno domínio das diferentes linguagens, da leitura, da escrita e do cálculo; darão pleno relevo ao fortalecimento dos vínculos da família, laços de solidariedade humana e tolerância recíproca, baseados nos princípios religiosos que norteiam esta instituição.

Art. 54 Os currículos da Educação Básica adotados pelo Colégio, compreendendo da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, serão compostos de uma Base Comum, de acordo com a legislação vigente, e de uma Parte Diversificada, composta por componentes curriculares que visam ao atendimento das peculiaridades do meio, do Colégio e dos alunos.

Parágrafo único – O componente curricular de Língua Inglesa (English, Math e Science) poderá ser organizado em grupos de aprendizagem formados a partir de diagnóstico inicial e avaliação contínua, respeitando-se a seriação regular do aluno. A partir do 2º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, os estudantes poderão ser distribuídos em grupos compostos por colegas de diferentes turmas do mesmo ano, favorecendo o desenvolvimento linguístico e a personalização das práticas pedagógicas. O número de grupos será definido conforme a estrutura de turmas do segmento: havendo três salas, poderão ser formados até quatro grupos de inglês; havendo duas salas, até três grupos. No Ensino Fundamental – Anos Finais, a partir do 6º ano, os agrupamentos ocorrerão conforme o nível de proficiência, reunindo alunos de distintas turmas do mesmo ano e preservando a equivalência da carga horária, dos objetivos de aprendizagem e das competências previstas pela BNCC e pelo Projeto Político-Pedagógico do Colégio.

Art. 55 O Ensino Médio é composto pela:

a. Formação Geral Básica – FGB - parte comum a todos os alunos;

ologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

b. E por Itinerários Formativos – IF - (Eletivas) – parte diversificada.

§1º As Eletivas são ofertadas da seguinte forma:

a. É oferecido, semestralmente, um leque amplo e diversificado de matérias eletivas, cada uma com 03 (três) aulas semanais e cada aluno deverá escolher 01 (uma) eletiva por semestre na 1a e 2a séries.

b. As eletivas podem mudar de tema a cada semestre e podem ter um viés acadêmico ou não.

c. A quantidade mínima de alunos em uma eletiva é 10 e máxima de 30 alunos.

d. Quando há mais alunos inscritos do que vagas disponíveis, a seleção de quais alunos terão prioridade de vaga naquela eletiva se dá pelo critério de nota. A nota verificada é a média global do semestre anterior, ou seja, a média de todas as suas notas das matérias da formação geral básica do semestre anterior, sempre considerando a nota antes da recuperação.

e. As mudanças das matérias eletivas são livres, de um semestre para o outro.

f. O aluno novo será inserido manualmente nas eletivas daquele semestre e, assim que tiver finalizado um semestre conosco, ficará sujeito aos critérios citados acima.

Parágrafo único: Na 1a e 2a série do Ensino Médio o componente curricular de Língua Inglesa será organizado em agrupamentos conforme o nível de proficiência linguística, reunindo alunos de diferentes turmas da mesma série. Esses grupos preservarão a equivalência da carga horária, dos objetivos de aprendizagem e das competências previstas pela BNCC e pelo Projeto Político-Pedagógico do Colégio. Quando houver três turmas por série, poderão ser formados até quatro grupos; quando houver duas turmas, até três grupos.

Art. 56 O segundo semestre da 3ª série do Ensino Médio (CSA_VEST) será integralmente revisional, com a seguinte distribuição semanal de aulas:

I. **Núcleo Comum** - 11 aulas semanais sendo 4 aulas de Matemática revisionais, 4 aulas de Português revisionais, 1 aula de Educação Física, 1 aula de Projeto de Vida e 1 aula de Ensino Religioso. Essas 11 aulas são

ologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

cursadas na própria turma do aluno (3A, 3B, 3C, etc.);

II. **Turmas Específicas** - 30 aulas revisionais – o aluno elege qual turma gostaria de fazer a revisão de acordo com o vestibular que desejar prestar, sendo que a distribuição de aulas difere de turma para turma, com foco em diferentes vestibulares;

III. **Turmas Opcionais** - 13 aulas revisionais - (fora da grade semanal obrigatória) – essas aulas acontecem fora da grade.

Parágrafo Único: O 2º semestre revisional totaliza, assim, 54 aulas semanais, sendo 41 aulas obrigatórias mais 13 aulas opcionais.

Art. 57 A Organização da estrutura avaliativa pedagógica da 3ª serie do EM, no segundo semestre, será dessa forma:

I. O núcleo comum será avaliado por meio de duas avaliações de múltipla escolha, composta por 40 questões tipo testes, três aulas de duração;

II. Além das avaliações de múltipla escolha, haverá duas avaliações discursivas, composta por 9 questões discursivas correspondentes às matérias cursadas nas turmas específicas. Cada avaliação discursiva valerá de 0,0 a 10,0 pontos;

III. Finalmente, as entregas semanais irão compor os restantes 10% da média semestral, sendo 5% composto pela PA da parte do núcleo comum (PA_NC) e os outros 5% composto pela PA da parte específica (PA_ESP). Essas duas notas valerão de 0 a 5,0 pontos e, somadas, entrarão no campo da AV1 (PA);

IV. Não há avaliações relativas às matérias opcionais, já que essas acontecem fora da grade obrigatória semanal.

Parágrafo Único: a ausência nas avaliações intermediárias terá como substituição o resultado da avaliação Discursiva 2.

ologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

Art. 58 O Plano Anual detalhará a Organização Didática anual do Colégio.

CAPÍTULO II
Da Constituição das Classes

Art. 59 As classes serão compostas, sob análise da equipe pedagógica, por alunos de ambos os sexos e organizadas com base em critérios didático-pedagógicos, disciplinares e administrativos, de acordo com o Projeto Político Pedagógico do Colégio.

Parágrafo Único: Quando aconselhável e possível, respeitando a legislação aplicável a cada componente curricular, poderão ser organizadas classes que reúnam alunos de diferentes anos e ou turmas de equivalentes níveis de adiantamento e desenvolvimento.

TÍTULO VI
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

CAPÍTULO I
Do Sistema de Avaliação

Seção I
Da Educação Infantil

Art. 60 O desempenho das crianças matriculadas no curso de Educação Infantil será registrado em relatórios, sem mensuração de nota.

Parágrafo Único: Semestralmente, os pais ou responsáveis receberão relatório individual para acompanhamento do rendimento escolar de seus filhos.

Seção II
Do Ensino Fundamental e Médio

Art. 61 Em conformidade com o artigo 9º da Del. CEE 155/17 será respeitada a continuidade da aprendizagem nos três primeiros anos do Ensino Fundamental não havendo reprovação no ciclo da alfabetização.

ologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

Parágrafo Único: O desempenho dos alunos do 1º ano do Ensino Fundamental será registrado em relatórios, sem mensuração de nota. Semestralmente, os pais ou responsáveis receberão relatório individual para acompanhamento do rendimento escolar de seus filhos.

Art. 62 Semestralmente o professor fará a síntese dos dados registrados e das avaliações do rendimento escolar, atribuindo ao aluno uma nota variável de zero a dez, admitida a fração decimal.

§1º Em cada componente curricular, a síntese será representada pela média ponderada de todas as avaliações efetuadas pelo professor durante o semestre, segundo as fórmulas abaixo.

a. 2º ao 8º ano do Ensino Fundamental, Eletivas, Ensino Religioso e Práticas Textuais do Ensino Médio:

$$M_s = \frac{1.AV1+2.AV2+3.AV3+4.AV4}{10}$$

b. 9º ano do Ensino Fundamental a 3ª série FGB do Ensino Médio:

$$Ms = \frac{1.AV1+2.AV2+3.AV3+3.AV4+1.AV5}{10}$$

§2º Os arredondamentos, quando necessários, serão feitos em todas as médias, utilizando-se até a segunda casa decimal.

exemplo: 6.75 passará a ser 6.8 e 6.74 permanecerá 6.7.

Art. 63 Ao final do ano letivo, o rendimento escolar anual dos alunos na FGB será composto pela média final (Mf) dos componentes curriculares avaliados, calculada a partir da média aritmética simples entre os dois semestres:

$$M_f = \frac{Ms_1+Ms_2}{2}$$

Art. 64 A média mínima para aprovação em cada componente curricular ao final do ano letivo

ologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

será 6.0 (seis).

Art. 65 Caso o aluno não atinja a média mínima 6.0 (seis) em um ou mais componentes curriculares no semestre, terá chance de alcançar os objetivos pedagógicos propostos por meio do sistema de recuperação descrito neste Regimento.

Art. 66 No início de cada ano letivo, os pais ou responsáveis receberão informações detalhadas sobre a Proposta Pedagógica vigente, bem como serão alertados sobre a necessidade de comparecimento às reuniões para acompanhamento do processo de avaliação dos seus filhos.

Sub Seção I
Instrumentos Avaliativos

Art. 67 Tendo em vista a formação integral do aluno do Colégio Santo Américo e de acordo com a proposta filosófica da Instituição, o sistema de avaliação será processual e formativo.

Art. 68 O ano letivo está organizado em dois semestres, sendo o 1º primeiro semestre de janeiro a junho e o 2º segundo julho a dezembro. Em momentos previamente definidos e com objetivos específicos e complementares, serão utilizados os seguintes instrumentos avaliativos:

1. **Postura Acadêmica – processual (AV1):** No Ensino Fundamental e no Ensino Médio, a Postura Acadêmica corresponde a **10% da média semestral**. Essa avaliação é composta por três parciais ao longo do semestre, que podem contemplar aspectos relacionados à tarefa de casa, atividades em sala de aula ou extracurricular e organização do material escolar. Ao término do período, é realizada a média aritmética das três parciais, resultando na nota final da Postura Acadêmica.
2. **Avaliação Formativa – (AV2)**: Para o Ensino Fundamental e Médio compõe **20%** da média semestral. Seu principal objetivo é verificar a aprendizagem dos conteúdos e habilidades trabalhadas, até o momento do semestre em que é aplicada, por cada aluno.
3. **Avaliação Formativa – formato diversificado (AV3)**: Para o Ensino Fundamental e

nologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

Médio compõe **30%** da média semestral.

4. **Avaliação Somativa – formato de prova discursiva (AV4)**: Para o Ensino Fundamental do 2º ano ao 8º ano e Ensino Médio nas matérias eletivas, compõe **40%** da média semestral. Para o Ensino Fundamental 9º ano e Ensino Médio (FGB) compõe **30%** da média semestral.

5. **Avaliação Somativa – formato de simulado (AV5):** Para o 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio (FGB) compõe **10%** da média semestral. Possui formato de múltipla escolha, cobrando os principais conteúdos e habilidades abordados no semestre. Terá como principal objetivo avaliar a habilidade do aluno de realizar provas longas tipo teste, nos mesmos moldes dos vestibulares tradicionais.

Parágrafo único: As disciplinas de Arte, Ensino Religioso e Praticas Textuais/Redação não estão comtempladas para a AV5.

Art. 69 A nota do rendimento escolar, variando de zero a dez, totalizando peso 10, será composta, no mínimo, por:

I. Postura Acadêmica: 10% da média.
II. Formação Acadêmica: 90% da média.

Art. 70 As esferas avaliativas serão introduzidas progressivamente nos segmentos, respeitando-se as especificidades de cada faixa etária. Essa progressão se dará da seguinte maneira:

I. Educação Infantil – Avaliação Descritiva do Desenvolvimento;

II. Ensino Fundamental Anos Iniciais – Postura Acadêmica e Formação Acadêmica. Exceto, os alunos do 1º ano, que serão avaliados somente de forma qualitativa e não quantitativa;

III. Ensino Fundamental Anos Finais – Postura Acadêmica e Formação Acadêmica;

IV. Ensino Médio – Postura de Acadêmica e Formação Acadêmica.

Art. 71 De acordo com a Proposta Pedagógica do Colégio, não será atribuída nota a alguns componentes curriculares, sendo apenas computada a assiduidade.

Parágrafo Único: Tais componentes serão explicitados no Plano Escolar.

ologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

TÍTULO VII
DO SISTEMA DE RECUPERAÇÃO
CAPÍTULO I
Do Sistema de Recuperação Contínua e Evolução das Notas do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do Ensino Médio

Seção I
Da Recuperação Semestral

Art. 72 No 1º semestre, o sistema de recuperação semestral visa a dar oportunidade ao aluno que não alcançou a média mínima 6.0 (seis) em um ou mais componentes curriculares no semestre. O objetivo do processo de recuperação é fazer com que o aluno revise os conteúdos curriculares não assimilados para recuperar sua aprendizagem.

Art. 73 A cada semestre, após a divulgação do boletim no Portal do Aluno, o estudante que não alcançou a média mínima 6.0 (seis), em qualquer componente curricular será convocado a participar das aulas de recuperação. A não participação nas atividades e provas de recuperação do 1º semestre resulta em campo "em branco" para a nota de recuperação; no caso do 2º semestre, a não participação em atividade e prova de recuperação, ocasionará nota zero na recuperação sem possibilidade de reposição.

Art. 74 Após a prova de recuperação semestral, o aluno poderá ter uma nova nota em seu boletim (nova_Ms). Essa nova nota será composta pela média aritmética simples da média semestral em questão e a nota obtida no processo de recuperação, conforme a fórmula:

$$nova_{M_s} = \frac{M_s + N_rec}{2}$$

Art. 75 Essa nova média semestral substituirá a nota antiga, somente se for maior do que ela. Além disso, no 1º semestre, caso a nova média semestral seja maior do que 6,0, no boletim, será computado a nota 6,0 à média, como teto número – em virtude de ser este o valor mínimo que o aluno deveria ter alcançado sem recuperação.

Art. 76 No 2º semestre, este limitador superior deixa de existir e são convocados, obrigatoriamente,

nologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

para a recuperação os alunos com média final anual menor do que 6,0 pontos e/ou que estão com média do 2º semestre inferior a 6,0. Caso não realize a recuperação ou sua média do 2º semestre após a recuperação se mantenha inferior a 6,0, o aluno será submetido ao Conselho de Classe antes da recuperação final anual.

Art. 77 As médias do 2º semestre obtidas antes da recuperação semestral, poderão alterar as médias do 1º semestre (após recuperação), se conveniente para o aluno, quando a média do 2º semestre for maior que a média do 1º semestre. Ou seja, quando há evolução na média, e, nesse caso, a nova média será dada por:

$$Ms1ev = \frac{nova_Ms1 + Ms2ar}{2}$$

Este raciocínio vale para as médias dos componentes curriculares da Formação Geral Básica, mas não vale para as Eletivas. A nova Média Final do 1º semestre, conforme fórmula acima, poderá ultrapassar a nota 6.0 (seis), por se tratar de recuperação contínua do aluno no processo de ensino-aprendizagem.

Seção II
Recuperação Final Anual

Art. 78 Passados os dois processos de recuperação (1º e 2º semestre), caso a nota ainda seja inferior à média mínima 6,0 ou caso o aluno ainda tenha média do 2º semestre inferior a 6,0, será oferecida a Recuperação Final Anual para cada componente em questão.

Parágrafo único – Após a realização da Recuperação Final Anual, o aluno que demonstrar evolução e atingir desempenho satisfatório poderá obter média final anual limitada a 6,0 (seis) no componente curricular correspondente, em consonância com os critérios pedagógicos e avaliativos estabelecidos pelo Colégio.

Art. 79 A quantidade máxima de componentes para os quais o aluno poderá fazer a prova de Recuperação Final Anual será:

a. Ensino Fundamental 4 (quatro) componentes curriculares para recuperação final anual;

ologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

b. Ensino Médio 4 (quatro) componentes curriculares de FGB para recuperação final anual;

c. Itinerário Formativo – Eletiva 1 (um) componente curricular para recuperação final anual.

Parágrafo Único: Caso o aluno, nesse momento, ainda tenha média inferior a 6,0 em mais de quatro disciplinas, ele estará automaticamente reprovado.

Art. 80 O Conselho Pedagógico prévio acontece entre a recuperação semestral do 2º semestre e a recuperação final anual e tem o objetivo de avaliar quais alunos irão para a recuperação final e quais permanecerão retidos. São analisados nesse Conselho, os alunos que após a recuperação do 2º semestre:

a. Ainda estiverem com média final anual menor do que 6,0 e/ou ainda estiverem com média semestral do 2º semestre inferior a 6,0;

b. Com um número de recuperações finais anual acima do limite indicado, de 04 componentes curriculares para Ensino Fundamental. Para o Ensino Médio, 4 (quatro) componentes curriculares (FGB) e 1 Itinerário Formativo – Eletiva;

c. A depender do contexto escolar do aluno, que envolve empenho, desempenho e progresso no decorrer do ano, o Conselho de Classe prévio poderá decidir entre manter o aluno retido ou selecionar quais componentes curriculares ele pode ser aprovado de modo que possa prosseguir para a recuperação final dentro dos limites indicados acima.

d. O aluno que for encaminhado para a Recuperação Final pelo Conselho de Classe e tiver com média anual abaixo de 6,0 e média do 2o semestre também abaixo de 6,0 deverá ser retirado da recuperação do 2o semestre, após a Recuperação Final. Nesse caso, a sua nota de Recuperação Final poderá mudar a sua média anual.

Art. 81 A nota da prova de recuperação final valerá entre zero e dez pontos e, a partir dela, será feita um novo cálculo de média (final ou do segundo semestre), da seguinte maneira:

$$nova_{M(f\ ou\ s2)} = \frac{M(f\ ou\ s2)+N_rec_final\ anual}{2}$$

Art. 82 Após computada no sistema a nova nota acima, e refeitos os cálculos da média final e

nologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

da média do 2º semestre, será considerado aprovado nesse componente curricular o aluno que estiver com nova média final e média do 2º semestre maior ou igual a 6,0.

Art. 83 Caso o aluno não obtenha nota igual ou superior a 6,0, a sua média será mantida, e ele será submetido à análise de outro Conselho de Classe.

Art. 84 Para análise do desempenho do aluno pelo Conselho de Classe, é obrigatório que este aluno participe do processo de recuperação do 2º semestre. Caso não haja participação, o aluno estará automaticamente reprovado.

Art. 85 A Recuperação Final Anual para as Eletivas: o aluno vai cursar uma eletiva em um semestre e outra eletiva no semestre seguinte. São duas eletivas distintas, sem conexão entre elas, com término de processo no final do semestre. Sendo assim, não existe a chamada média final anual de eletiva. Por esse motivo, caso o aluno, em uma eletiva, tenha média semestral inferior a 6,0 e não consiga recuperar com o processo de recuperação semestral, ou seja, se a nova média semestral também for inferior a 6,0, ele já estará automaticamente convocado para a recuperação final dessa eletiva. Ao final do ano, ele poderá fazer no máximo uma recuperação final de eletiva (dentre as duas cursadas ao longo do ano).

TÍTULO VIII
DO SISTEMA DE PROMOÇÃO E RETENÇÃO

CAPÍTULO I
Do Sistema de Promoção
2º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do Ensino Médio

Art. 86 Será considerado aprovado o aluno que, ao final do ano letivo, obtiver média final igual ou superior a 6.0 (seis), média do 2o semestre igual ou superior a 6,0 (seis), e frequência igual ou superior a 75% em cada componente curricular, incluindo eletivas.

§1º O aluno que exceder o limite de faltas estará sujeito a compensação de faltas, conforme legislação vigente.

ologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

§2º A organização do componente curricular de Língua Inglesa por níveis de proficiência, a partir do 6º ano, tem caráter pedagógico, voltado à adequação das estratégias de ensino às necessidades e competências linguísticas dos estudantes. A progressão entre os níveis ocorrerá de forma contínua, conforme os resultados das avaliações diagnósticas e formativas. Apesar de o agrupamento ser definido por nível de proficiência, o componente curricular de Língua Inglesa integra a base comum da matriz e compõe o conjunto de disciplinas consideradas para fins de promoção ou retenção do aluno, de acordo com o desempenho obtido nas avaliações e nos termos previstos neste Regimento Escolar.

Art. 87 Após o encerramento do período letivo, o Conselho de Classe se reunirá com a finalidade de decidir sobre a Promoção ou a Retenção dos alunos com base em seu desempenho global, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos. O caso de cada aluno será discutido pelo Conselho de Classe quando:

a. Após o processo de recuperação final, obtiver média final ou do 2º semestre inferior a 6.0 (seis) em um ou mais componentes curriculares.

b. Tiver frequência às aulas inferior a 75% em um ou mais componentes curriculares.

CAPÍTULO II
Do Sistema de Retenção

Art. 88 Será considerado retido o aluno que obtiver média final e/ou do 2º semestre inferior a 6.0 (seis) e/ou frequência inferior a 75% em um ou mais componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB), incluindo cada uma das Eletivas.

Parágrafo Único: A retenção do aluno, conforme legislação vigente, será ratificada pelo Conselho de Classe, previsto neste Regimento. Caso os pais discordem da decisão do Conselho de Classe Final, podem dar entrada ao "Pedido de Reconsideração" na Secretaria do colégio, em até 10 (dez) dias corridos, contados da divulgação dos resultados, como dispõe a Deliberação nº 155/2017 do Conselho Estadual de Educação, publicada em 05/07/2017. A Direção da escola terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data do pedido, para informar sua decisão, respeitando sempre o recesso

nologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

escolar dos professores. Após o resultado da reconsideração do Conselho de Classe, caso os pais ou responsáveis ainda considerem oportuno, caberá recurso à Diretoria de Ensino, mediante solicitação escrita e fundamentada que deverá ser protocolada na Secretaria Geral, em até 10 (dez) dias corridos, contados da ciência da decisão do primeiro pedido de reconsideração feito no Colégio. Para fazer este pedido, o aluno deverá estar regularmente matriculado no ano letivo vigente (Deliberação CEE 155/2017 - Artigo 20 - Inciso II). O Colégio encaminhará à Diretoria de Ensino em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir de seu recebimento. Atenção: Os prazos ficarão suspensos durante o período do recesso escolar (alterado e acrescenta dispositivos à Deliberação CEE 161/2018).

TÍTULO IX
DO PROCESSO DE FREQUÊNCIA

CAPÍTULO I
Da Frequência

Art. 89 Os alunos do 1º ano do Ensino Fundamental à 3ª série do Ensino Médio deverão frequentar o mínimo de 75% do total de horas letivas de cada componente curricular que compõe o curso.

Art. 90 Os alunos do Educação Infantil deverão frequentar o mínimo de 60% do total de horas letivas que compõem o curso.

Art. 91 Em nenhuma hipótese haverá abono de faltas, entretanto, serão observados os critérios estabelecidos pelo Decreto-lei nº 1044/69 e pela deliberação CEE nº 59/06, que ampara as ausências dos alunos.

Art. 92 Nas ausências, amparadas pela legislação, o aluno, se maior de idade, ou seus responsáveis, deverão encaminhar para a Secretaria, no prazo máximo de 48 horas, a contar da data do início do afastamento, o atestado médico emitido pelo profissional competente, que evidencie a necessidade de estudos especiais.

Art. 93 A compensação de ausência do aluno que estiver amparado pela legislação será

ologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

oferecida por meio de atividades extraclasse e serão acompanhadas pelos Coordenadores Pedagógicos de segmento e Orientadores Educacionais e avaliados pelos professores.

§1º As atividades de compensações de ausências serão oferecidas apenas aos alunos que estiverem afastados por período superior a 15 (quinze) dias.

§2º As atividades de compensações de ausências serão programadas, orientadas e registradas pelo professor de classe ou dos componentes curriculares, com a finalidade de sanar as dificuldades de aprendizagem provocas pela frequência irregular às aulas.

§3º Para os afastamentos por prazo indeterminado, que comprometam a formação acadêmica do aluno, caberá a Direção Pedagógica decidir pela suspensão da matrícula, no ano letivo, até que seja comprovado o restabelecimento das condições de saúde.

Art. 94 Independentemente do mínimo legal de frequência escolar, se o aluno falta reiteradamente às aulas e não apresentar documentos que justifiquem, o Colégio adotará as medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando o fato ao Conselho Tutelar e à Vara da Infância e da Juventude.

Parágrafo Único: O aluno que exceder o limite de faltas estará sujeito a compensação de faltas, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO II
Do não comparecimento do aluno no dia da avaliação

Art. 95 O aluno que não comparecer a alguma avaliação poderá solicitar a prova de reposição e, para isso, deverá seguir o calendário e as orientações do Plano Escolar.

a. Para o 8º ano, 9º ano e Ensino Médio, a ausência nas avaliações intermediárias (AV2 e AV3) terá como substituição o resultado da avaliação semestral (AV4).

b. Excepcionalmente, poderá ser analisada a reposição ou readequação do registro da AV1 em situações de ausência justificada por motivo de força maior, devidamente comprovada por documentação oficial, mediante avaliação e deliberação da Equipe

ologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

Pedagógica, que verificará a pertinência e a possibilidade de compensação, de forma a não prejudicar o aluno no processo avaliativo.

Parágrafo Único: Não haverá reposição da prova substitutiva agendada, nem da prova de recuperação semestral, nem da prova de recuperação final. A forma de pagamento de taxa especial, recebimento, regras e o prazo para a justificativa de requisição da reposição serão definidos anualmente no Plano Escolar.

TÍTULO IX
DO PLANO ESCOLAR

CAPÍTULO I
Do Plano Escolar

Art. 96 Farão parte do Plano Escolar o calendário anual, a matriz curricular, a forma de desenvolvimento do processo educacional previsto para o ano em questão, bem como a forma de acompanhamento, controle e avaliação do binômio ensino-aprendizagem.

Parágrafo Único: O Plano Escolar será elaborado anualmente, sob orientação da Direção Pedagógica e encaminhado às autoridades competentes para os devidos fins.

TÍTULO XI
DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I
Do Período Letivo

Art. 97 O Colégio Santo Américo terá carga horária mínima anual de 800 horas a partir da Educação Infantil e, para os três anos do Ensino Médio, um mínimo de 3000 horas. (Formação Geral Básica e parte flexível). Esses totais de horas estão distribuídos num mínimo de duzentos dias letivos, obedecendo às especificações do Plano Escolar e da legislação vigente.

Parágrafo Único: A secretaria, juntamente com a Direção Pedagógica, organizará anualmente o Calendário Escolar, no qual serão previstos os dias letivos, os feriados, as

ologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

férias escolares, os dias de planejamento, as reuniões, a data de divulgação dos resultados, os períodos de avaliação e outras atividades, sempre em obediência aos dispositivos legais.

CAPÍTULO II
Da Matrícula, da Classificação, da Reclassificação, da Equivalência, da Transferência e da Adaptação

Seção I
Da Matrícula

Art. 98 A matrícula nos anos mantidos pelo Colégio será efetuada mediante inscrições no site dirigido ao setor de Admissões, no período que antecede o início do ano letivo.

§ 1º A matrícula nos diversos cursos e anos do Colégio será efetivada somente mediante a entrega de toda a documentação exigida, e respectivo pagamento, de acordo com a legislação vigente e as normas do Colégio, além da aceitação da forma de funcionamento do pacote de alimentação, materiais didáticos e livros adotados.

§ 2º O Colégio não se responsabilizará pela reserva de vagas de alunos que nele matriculados não haja renovado sua matrícula nos prazos estabelecidos pela Direção.

§ 3º A renovação de matrícula ou a sua contratação podem ser firmadas entre as partes por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecido com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil, com uso de métodos de autenticação de identidade única e individual, e comprovação de autoria de forma digital, definidos previamente entre as partes, incluindo, mas não se limitando, ao login e senha individual, biometria e certificados digitais, além disso, assumem a responsabilidade por todos os atos, autorizações e contratações realizadas a partir da sua identidade digital.

nologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

Art. 99 Os pais e responsáveis deverão apresentar e entregar cópias de todos os documentos exigidos pela Secretaria, para a formalização do ato, nos prazos estipulados, sob pena de cancelamento da matrícula.

Art. 100 Será de responsabilidade do aluno, quando maior, ou de seu responsável, quando o aluno for menor, qualquer consequência ou dano que ao educando advier como resultado de matrícula com documentos falsos, adulterados ou irregulares, ainda que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos decorrentes da matrícula.

Art. 101 Será condição para a matrícula ou rematrícula a concordância expressa do responsável financeiro e do responsável legal — ou do próprio aluno, quando maior de idade — mediante a assinatura e o aceite digital do requerimento de matrícula e do termo de adesão contratual. A efetivação do processo estará condicionada à entrega integral da documentação exigida, à quitação de eventuais pendências financeiras de períodos anteriores e ao pagamento da primeira parcela da anuidade, em conformidade com a legislação vigente e as normas internas do Colégio. Implica, ainda, a aceitação das condições de funcionamento, da forma de oferta educacional, bem como a adesão ao pacote de alimentação, ao material didático e aos sistemas de ensino adotados, considerados parte integrante e indissociável do Projeto Pedagógico da escola.

Art. 102 Conforme legislação vigente, são condições para matrícula:

I. Na Educação Infantil a idade mínima de 1 (um) ano completo até o dia do corte etário, estabelecimento pelo órgão governamental competente;

II. No 1º ano do Ensino Fundamental, a idade mínima de 6 (seis) anos completos até o dia do corte etário, estabelecimento pelo órgão governamental competente;

III. Na 1ª série do Ensino Médio, a apresentação do certificado de conclusão do Ensino Fundamental;

IV. Nos demais anos e séries do ensino Fundamental e do Ensino Médio:

a. Comprovação da escolaridade anterior, por meio do histórico escolar e da ficha individual de notas, se ocorrer durante o ano letivo.

ologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

Parágrafo Único: Para todos os segmentos fica garantida a rematrícula de alunos que estejam adimplentes com todas as suas obrigações financeiras perante a instituição, incluindo, mas não se limitando a, mensalidades escolares, cursos extras curriculares, alimentação e demais custos contratados, nos termos da Lei 9.870/99.

Seção II
Da Classificação

Art. 103 Poderão ser matriculados na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio os candidatos que venham a completar a idade necessária para o ano pretendido, conforme determinar a legislação vigente. A Educação Infantil atenderá crianças de 1 a 5 anos de idade.

Art. 104 Para todos os alunos será utilizado o mecanismo da classificação (progressão anual por ano), a classificação ocorrerá:

§ 1º Por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, o ano anterior na própria escola.

§ 2º Por transferência, para candidatos provenientes de outras escolas.

§ 3º Por apresentação dos documentos exigidos na legislação vigente para os alunos provenientes do exterior, estando sujeitos a estudos de adaptação.

Seção III
Da Reclassificação

Art. 105 Para o recebimento de alunos sem comprovação de estudos anteriores e ano/serie mais avançado, poderá ser utilizado o mecanismo da reclassificação.

§ 1º A reclassificação será feita com base na idade e na avaliação de competência nas quatro áreas de conhecimentos da Base Nacional Curricular, incluindo Redação em Língua Portuguesa dos candidatos, em consonância coma Proposta Pedagógica da Escola para definir o grau de desenvolvimento e experiência, permitindo sua matrícula no ano adequado. Os resultados das avaliações serão analisados pela Coordenação Pedagógica, que indicará o ano/serie em que o aluno deverá ser

ologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

reclassificado, bem como a necessidade de realizar atividades de recuperação ou eventuais estudos de adaptação, se for identificada a defasagem de conhecimento ou lacuna curricular em series anteriores respectivamente.

§ 2º O Colégio Santo Américo se reserva o direito de reclassificar seus alunos com defasagem ano/idade, tendo em vista seu desempenho escolar. Será facultado ao aluno pleitear sua matrícula em classes mais avançadas, desde que apresente dados que comprovem sua competência para tal.

Seção IV
Da Equivalência de Estudos

Art. 106 De acordo com a legislação vigente são definidas a seguinte situação de equivalência de estudos para os alunos provenientes do exterior, que pretendam ingressar no Colégio Santo Américo.

Parágrafo Único: Alunos que tiveram sua escolaridade realizada fora do país, por período igual ou superiora dois anos, serão classificados no Colégio após avaliação do grau de desenvolvimento, idade, estudos anteriores e a realizações de adaptações, se for necessário.

Seção V
Da Transferência

Art. 107 A admissão e expedição da transferência se efetivarão durante o decorrer do ano letivo, de acordo com normas legais, cabendo ao Colégio proceder à elaboração dos ajustes de pesos necessários para o cálculo da média final.

§ 1º Todos os candidatos à vaga, inclusive ex-alunos, no processo de transferência, serão submetidos aos processos de admissões de novos alunos, que avaliará seu conhecimento, nos componentes curriculares da Base nacional Comum.

§ 2º O Colégio Santo Américo reserva-se o direito de indicar estudos complementares para o ajustamento pedagógico, quando se fizerem necessários.

§ 3º O Colégio Santo Américo, salvo casos excepcionais, admitirá o recebimento de

ologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

transferências até o dia 31 de agosto do ano vigente. Os casos excepcionais serão analisados pela Direção e Coordenação.

Parágrafo Único: Da transferência expedida para outra instituição de ensino, não será fornecida de imediato, ao interessado, os documentos definitivos da transferência, fornecerá uma declaração provisória, com validade de 30 (trinta) dias, contendo os dados necessários para orientar o estabelecimento de ensino de destino.

Seção VI
Da Adaptação

Art. 108 Estará sujeito à adaptação o aluno que vier transferido de outro estabelecimento de ensino com organização curricular diversa deste Colégio, será elaborado um plano de adaptação curricular, desconsiderando as notas obtidas na escola de origem.

Seção VII
Do Intercâmbio

Art. 109 Os Pais ou Responsáveis dos alunos que pretenderem realizar Intercâmbio Cultural deverão requerer, na Coordenação de Internacionalização, para abertura do processo de realização de estudos no exterior, devendo entregar o documento comprobatório de aceite do aluno na instituição de ensino estrangeira.

Art. 110 São condições para a autorização da realização do Intercâmbio Cultural:

I. Ser aluno regularmente matriculado no Ensino Fundamental e no Ensino Médio;

II. Ter aproveitamento acadêmico maior ou igual a 60% (sessenta por cento) até a data da saída, em todos os componentes curriculares da série, no corrente ano letivo;

III. Ter apresentado conduta disciplinar adequada, ao longo da sua vida escolar.

IV. Participar de intercâmbio por um período de até 6 (seis) meses.

Art. 111 Todos os documentos escolares, bem como formulários, requerimentos, questionários e cartas de recomendação, necessários para a realização do intercâmbio, deverão ser

ologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

solicitados via aplicativo no canal da internacionalização, que terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos que antecedem a saída do aluno ou da entrega dos referidos documentos na instituição estrangeira de destino.

Art. 112 No momento da saída para a realização do intercâmbio, os Pais ou Responsáveis deverão requerer pelo Portal do Aluno o pedido de transferência de instituição para o exterior do aluno intercambista, que poderá se ausentar do Colégio por um período de até 6 (seis) meses. A solicitação do pedido de transferência de intercâmbio deverá ser feita no Portal do Aluno até o último dia útil que o aluno frequentará as aulas, devendo estar matriculado na instituição de destino dentro do prazo de 30 (trinta) dias, situação que garante a reserva de vaga no retorno.

§ 1º Formalizada a transferência de instituição, a vaga será reservada para o retorno do aluno, mediante pagamento de taxa mensal ao Colégio, garantindo a manutenção da vaga e a realização do processo de avaliação acadêmica dos estudos realizados no exterior, para o semestre seguinte. Essa taxa será fixada pela Gerência Financeira ano a ano, e poderá ser obtida junto à Secretaria.

§ 2 Para a garantia da reserva de vaga é necessário que se cumpra o prazo de ausência definido no *caput* desse artigo e atenda aos requisitos de reingresso no Colégio Santo Américo.

§ 2º Os alunos que permanecerem no exterior, por período superior a 6 (seis) meses, poderão reingressar no Colégio Santo Américo, mediante a existência de vagas, a realização de sondagem diagnóstica e Equivalência, sendo que nesta condição não será permitido o reingresso do aluno na última série (3ª séries) do Ensino Médio.

Art. 113 São requisitos obrigatórios para o reingresso no Colégio Santo Américo após realização de intercâmbio:

I. Comprovação dos estudos realizados no exterior nas quatro áreas de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular, quais seja, Linguagens, Ciências Humanas, Ciências da Natureza e Matemática;

II. Apresentar na Secretaria, no retorno às aulas, os documentos originais que comprovam os estudos realizados no exterior, validados por órgão competente do país de origem do intercâmbio e com a devida tradução juramentada, para a realização da equivalência de estudos.

ologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

Art. 114 Independentemente da reserva de vaga e do preenchimento dos requisitos de reingresso de aluno intercambista, a matrícula também dependerá de autorização expressa da Direção Pedagógica e Coordenação de Segmento e está condicionada a formação de turmas.

TÍTULO XII
DA EMISSÃO DE DOCUMENTOS

CAPÍTULO I
Dos documentos escolares e emissão de 2ª via

Art. 115 Todos os documentos escolares serão emitidos pela Secretaria e poderão ser solicitados pelo aluno ou por seus responsáveis, obedecendo à tabela de prazos e valores, anualmente divulgada pelo Colégio Santo Américo.

Art. 116 A 2ª via de documentos escolares será fornecida mediante pagamento de taxa especial definida no Plano Escolar.

CAPÍTULO II
Dos Certificados

Art. 117 O Colégio expedirá certificado de conclusão de cursos, na forma da Lei, ao aluno aprovado no final do Ensino Fundamental, Ensino Médio.

Art. 118 Para os alunos portadores de grave deficiência mental ou múltipla que não puderam atingir o nível estabelecido pela escola, em virtude de suas deficiências será expedido Certificado de Terminalidade Específica.

Art. 119 O aluno que pretender o reconhecimento de certificados de conclusão de curso equivalentes, expedido no exterior, deverá dirigir-se à Diretoria de Ensino em cuja jurisdição resida, para validação e homologação da referida conclusão.

ologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

TÍTULO XII

DOS RECURSOS EDUCACIONAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (RETICS)

CAPÍTULO I

Das Condutas Éticas nos Ambientes Digitais

Art. 120 O Colégio poderá dispor de recursos educacionais de tecnologia da informação e comunicação (RETICs) destinados às atividades curriculares e extracurriculares de todas os componentes curriculares, conforme a sua Proposta Pedagógica e o seu Plano de Ensino.

Parágrafo Único: O docente, coordenador da atividade, orientará e supervisionará o aluno para que ele faça uso adequado, ético, seguro, legal, saudável dos RETICs oferecidos, cumprindo com seu dever de educar e de realizar assistência e vigilância dentro do perímetro físico do Colégio.

Art. 121 Não é permitido o uso dos RETICs do Colégio e/ou particulares trazidos para o seu perímetro físico por docentes e/ou alunos para as seguintes atividades:

I. Acessar sites não condizentes com a finalidade educacional e/ou não apropriados para a idade do aluno, ou que sejam considerados como ilícitos e/ou suspeitos de conter ameaças à segurança individual ou da própria comunidade escolar;

II. Obter acesso não autorizado, monitorar, interceptar ou acessar indevidamente dados, sistemas ou redes, incluindo qualquer tentativa de investigar, examinar ou testar vulnerabilidades em sistemas internos ou externos do Colégio, bem como de adulterar ou apagar dados, como notas e informações pessoais, e interferir em serviços internos e externos do Colégio, como o portal escolar, páginas e perfis em mídias sociais.

III. Tentar indevidamente desativar ou alterar os controles de segurança e os seus parâmetros estabelecidos nos RETICs.

IV. Praticar atos ilícitos ou infracionais contra qualquer um, seja ele integrante da comunidade escolar, como os demais alunos, pais, responsáveis legais, docentes e colaboradores do Colégio ou terceiros.

ologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

V. Acessar, utilizar, armazenar, divulgar ou compartilhar qualquer conteúdo, serviço ou recurso ilícito, ilegal, que viole a ordem pública ou os bons costumes, a exemplo de incitação ou pratica de atos discriminatórios, vexatórios, humilhantes, de *cyberbullying* ou de ódio, seja em razão de gênero, orientação sexual, etnia, crenças, idade ou qualquer outra condição, além de assédio moral, sexual ou qualquer espécie de constrangimento, invasão da privacidade ou intimidade de terceiros, veiculação, incitação ou estímulo à pornografia, sobretudo infantil, serviços relacionados à prostituição ou similares, ou que seja obsceno ou contrário à moral, à ética e aos bons costumes.

§1º O uso de RETIC para a prática dos atos acima descritos terá como consequência a aplicação de medidas disciplinares previstas nos normativos do Colégio, podendo levar à rescisão das relações contratuais com o Colégio.

§2º O uso do nome e marca do Colégio, sem sua prévia e expressa anuência, ou para motivos não condizentes com a finalidade educacional e a Proposta Pedagógica a que se propõe, também ensejará em advertência e aplicação de medida disciplinar.

Art. 122 O Colégio poderá, a qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio, restringir ou proibir o uso de recursos tecnológicos, plataformas digitais, aplicativos ou redes sociais que possam representar risco à integridade física, emocional ou moral da comunidade escolar — incluindo alunos, docentes, colaboradores e famílias —, bem como aqueles que se mostrem contrários à legislação vigente, à ética, aos valores institucionais ou aos objetivos educacionais da escola.

Parágrafo único – Essa restrição poderá abranger, entre outros, aplicativos e ferramentas de comunicação que comprometam a segurança, a privacidade ou o bom andamento das atividades escolares, tais como *WhatsApp, Snapchat, Instagram, TikTok* e similares, sendo vedado o uso de quaisquer meios digitais que causem distração, exposição indevida de membros da comunidade escolar ou perturbação do ambiente educativo.

Art. 123 Em conformidade com a Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, e com o Decreto nº 12.385/2025, que a regulamenta, fica proibido o uso de aparelhos eletrônicos

ologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

portáteis pessoais — como telefones celulares, tablets, smartwatches e dispositivos similares — pelos alunos durante o período escolar, incluindo aulas, recreios, intervalos e demais atividades escolares, ressalvadas as seguintes situações:

I – quando expressamente autorizados para fins pedagógicos, sob orientação e supervisão do docente responsável;
II – quando necessários para fins de acessibilidade, inclusão, saúde ou exercício de direitos fundamentais do estudante, conforme avaliação da escola;
III – quando previstos em atividades extracurriculares, avaliações ou projetos que envolvam o uso orientado de tecnologia.

§ 1º Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e guardados durante o período letivo, exceto nas situações descritas nos incisos anteriores, cabendo ao Colégio definir o local e a forma de guarda.

§ 2º O descumprimento deste artigo acarretará as medidas disciplinares previstas neste Regimento, conforme a natureza e a reincidência da conduta, sem prejuízo das orientações educativas e das ações formativas promovidas pelo Colégio sobre o uso ético e responsável da tecnologia.

§ 3º O Colégio promoverá ações de conscientização voltadas à saúde mental, ao bem-estar digital e ao uso responsável das tecnologias, em parceria com famílias e educadores, conforme previsto na legislação federal.

CAPÍTULO II
Do Corpo Discente e Responsáveis Legais

Art. 124 Só é permitido o uso de RETIC pessoal do aluno dentro do ambiente escolar, em especial a sala de aula, para execução das atividades educacionais propostas pelo Colégio, mediante autorização prévia do docente e do responsável legal, e sua devida previsão nas atividades pedagógicas do Colégio.

§ 1º O uso não autorizado de RETICs acarretará a aplicação de advertência do aluno, com sua suspensão em caso de reincidência, bem como a apreensão do dispositivo e sua guarda com entrega apenas aos pais do aluno ou seu responsável legal.

§ 2º Caso seja retido, a retirada do RETIC deve ser feita no prazo de até 30 (trinta) dias após o envio do comunicado de advertência e somente será entregue para os pais ou responsável legal mediante a assinatura de termo.

ologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

Art. 125 O aluno deve fazer uso individual do login e da senha, que são sua identidade digital junto ao Colégio, não devendo compartilhá-la com terceiros nem outros alunos, exceto na hipótese de uso assistido pelo docente que então poderá, excepcionalmente, ter conhecimento da identidade digital utilizada pelo aluno para fins de lhe dar a devida assistência.

Art. 126 Os responsáveis legais comprometem-se a adotar o máximo zelo no que diz respeito ao uso de RETICs e conteúdo, devendo evitar toda e qualquer prática de pirataria, plágio, infração de direito autoral ou de uso não autorizado de imagem de terceiro, inadequação ou ausência de citação de fonte e autoria nas referências e notas bibliográficas, conforme o padrão estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 127 O Colégio poderá solicitar ao responsável legal a sua colaboração para o apagamento de conteúdos que estejam em dispositivos tecnológicos dos alunos, na Internet ou em mídias sociais, sempre que contrários à ética, à moral, aos bons costumes, à legislação nacional vigente, que afetem o bom relacionamento da comunidade escolar ou que possam configurar algum tipo de risco a sua segurança.

CAPÍTULO III
Do Corpo Docente e Colaboradores

Art. 128 Todos os colaboradores e docentes devem:

I. Manter e zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, dos responsáveis legais, docentes e colaboradores, além de tratá-las de forma ética, respeitosa e de acordo com a legislação nacional vigente.

II. Rotular todas as informações de acordo com as diretrizes abaixo:

a. **CONFIDENCIAL:** todas as informações sigilosas, críticas e/ou sensíveis do Colégio, a exemplo de informações pessoais, educacionais e/ou médicas dos alunos, dados pessoais dos docentes ou dos colaboradores, e demais informações que devam permanecer com acesso restrito ao ambiente interno do Colégio e/ou pessoas previamente autorizadas;

ologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

b. **INTERNA:** informações que podem ser divulgadas internamente no Colégio, como é o caso de notas atribuídas a alunos, memorandos, procedimentos internos, ou ligadas as atividades-meio da Instituição;

c. **PÚBLICA:** Informações que podem ou devem ser divulgadas para o público externo ao Colégio, sem implicações de restrição e controle de acesso. Sua divulgação não causa qualquer dano à Instituição de Ensino.

III. Ter uma postura ética e legal nas mídias sociais e na Internet, evitando qualquer tipo de opinião ou uso de linguagem que possa prejudicar o Colégio e/ou a comunidade escolar, ou que sejam de algum modo considerados comentários racistas, preconceituosos, discriminatórios, ofensivos e/ou agressivos a qualquer pessoa.

IV. Respeitar a imagem, marca, reputação e o patrimônio escolar, usando-os de forma adequada, nos termos deste Regimento, inclusive nos ambientes digitais, e colaborar proativamente para a sua preservação.

V. Utilizar linguagem apropriada, em todas as comunicações, sejam elas presenciais ou digitais, verbais ou escritas, sem uso de palavras com sentido agressivo, pejorativo ou ridicularizante.

VI. Observar os termos de uso dos recursos, das mídias sociais e demais serviços da Internet, pautando a sua conduta dentro das regras estabelecidas por cada um desses ambientes.

VII. Utilizar a tecnologia sempre a favor da educação e do conhecimento, além de estimular os alunos também no seu uso ético, seguro, saudável e de acordo com a legislação nacional.

VIII. Respeitar direitos autorais, de propriedade intelectual e de imagem de terceiros no desenvolvimento das atividades escolares, sempre dando crédito e citando a fonte e a autoria dos conteúdos que fizer uso.

IX. Manter e promover relacionamento cooperativo, harmonioso e respeitoso de trabalho com colegas, alunos, pais, responsáveis legais e demais integrantes da comunidade escolar.

X. Estar atento à conduta inadequada de alunos, mesmo quando se der por meio de aplicativos, dispositivos móveis, mídias sociais ou quaisquer outros meios

ologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

tecnológicos que vier a ter conhecimento e/ou ciência, devendo, na ocorrência de algum incidente, reportar o fato à direção imediatamente.

XI. Atender pais/representante legal de alunos e outras pessoas em horários e ambientes não autorizados e/ou não previamente definidos pelo Colégio, e quando o fizer por meios digitais, aplicar o máximo zelo e cautela, evitando riscos para o Colégio.

Art. 129 A todos colaboradores e docentes é vetado:

I. Apagar ou modificar, sem autorização, informações de propriedade do Colégio a que tenha acesso em razão de suas atividades, cargo e/ou função.

II. Tirar foto, gravar, filmar, publicar e/ou compartilhar imagens dos alunos em seu perfil pessoal de mídias sociais ou em quaisquer canais não autorizados previamente pelo Colégio e/ou pelos responsáveis legais. Para tanto devem ser utilizados apenas os canais, perfis e fanpages oficiais do Colégio, além de respeitados os direitos de imagem do aluno, conforme estabelecido pelo contrato de prestação de serviços educacionais e/ou termo de autorização específico.

III. Compartilhar, publicar e/ou divulgar quaisquer assuntos ou decisões do Colégio na Internet, nas mídias sociais, por meio de aplicativos como WhatsApp e Facebook, ou em ambientes, físicos ou lógicos, sem autorização deste, ou que não estejam preparados para garantir a confidencialidade das informações e/ou que não tenham sido homologados para este uso previamente pelo Colégio, devendo sempre ser preservada, em qualquer hipótese, a imagem e a moral dos envolvidos.

Art. 130 O mero porte de dispositivos, o acesso aos RETICs e/ou às informações do Colégio, inclusive de forma remota, fora do horário normal do expediente, em qualquer meio ou canal, incluindo, mas não se limitando a mensagens de alunos/clientes/colaboradores em mídias sociais, mensagens SMS, correio eletrônico institucional, aplicativos e comunicadores instantâneos, por si só não configuram sobre jornada, sobreaviso ou plantão do docente, visto que isso pode ocorrer por ato de liberalidade e/ou mera conveniência do próprio docente, sem expressa e prévia requisição por parte do Colégio.

Art. 131 Todos os colaboradores e docentes estão cientes de que o Colégio realiza o registro e

ologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

armazenamento de atividades (logs) e monitora seus ambientes físicos e lógicos, com a captura de imagens, áudio e/ou vídeo, inclusive com a finalidade de proteção de seu patrimônio e reputação daqueles com os quais se relaciona de alguma forma.

Parágrafo Único: O Colégio realiza o armazenamento dos dados monitorados para fins administrativos e legais, além de colaborar com as autoridades em caso de investigação.

Art. 132 O Colégio pode realizar, quando necessário, de forma proporcional e dentro dos limites da razoabilidade, eventual revista e/ou inspeção em dispositivos institucionais próprios, particulares ou de terceiros, respeitando a privacidade do proprietário do aparelho e a proteção de seus dados pessoais, sempre acompanhado deste e em conjunto com o Departamento de Desenvolvimento Institucional.

TÍTULO XIII
ConViva

Art. 133 O ConViva é uma manifestação do compromisso do Colégio Santo Américo com a formação humana e cristã de seus alunos, baseado na tradição da educação beneditina. Este projeto está fundamentado na crença de que a educação transcende a simples transmissão de conhecimento acadêmico e tem como objetivo a promoção de um desenvolvimento socioemocional integral.

Parágrafo Único: As atividades a serem desenvolvidas constarão no plano de trabalho do Projeto ConViva, divulgado no início de cada ano letivo.

TÍTULO XIV
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 134 Nenhuma publicação oficial ou que envolva responsabilidade do Colégio poderá ser feita sem autorização prévia do Reitor.

Art. 135 Todos os atos solenes e festas de formatura, embora de livre iniciativa dos alunos, estarão sujeitos à aprovação da Direção.

ologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

Art. 136 As dúvidas e os casos omissos surgidos na aplicação deste Regimento serão resolvidos pela Mantenedora, ouvidos, quando for o caso, os órgãos competentes.

Art. 137 A atualização deste Regimento deve respeitar o interregno mínimo de 02 anos, a contar da homologação deste, e deverá ser submetida a aprovação da Direção da Mantenedora, para obrigatória chancela, antes de seguir para a Diretoria de Ensino.

Art. 138 Ficam mantidos os cargos empossados sob a égide do Regimento anterior, de forma que as novas contratações deverão a partir da homologação deste Regimento, respeitar o que aqui conta como princípios necessários a cada investidura.

Art 139 Este Regimento Escolar entrará em vigor no ano de 2026 e seguirá para homologação do órgão educacional competente.

São Paulo, 28 de novembro de 2025

Padre José Rodolpho Perazzolo
Mosteiro São Geraldo, mantenedor do Colégio Santo Américo
Representante Legal
Comissário Papal

Dom Cristiano Oliveira Carvalho, OSB
Reitor
Colégio Santo Américo

Claudia Sartori Zaclis
Diretora Pedagógica
Colégio Santo Américo

ologação 015.00940973/2025-71 Regimento escolar - Colégio Santo Américo (0091187054) SEI 015.00940973/2025-71 / pg

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Equipe de Supervisão de Ensino Centro Oeste

PARECER

Processo: SEDUC-SEI-015.00940973/2025-71

Assunto: Novo Regimento Escolar

Interessado: Colégio Santo Américo sito à Rua Santo Américo, 275, Jardim Colombo - Morumbi, CEP 05629-900

Mantenedor: Mosteiro São Geraldo de São Paulo - **CNPJ 61.697.678/0001-60**

Análise de Regimento

O presente Novo Regimento Escolar foi analisado à luz do disposto na Lei Federal nº 9394/96 e demais dispositivos legais a saber:

SUMÁRIO

TÍTULO I	**DA CARACTERIZAÇÃO, DOS FINS E OBJETIVOS**	
	CAPÍTULO I – Da Identificação, Entidade Mantenedora e Criação.....	5
	CAPÍTULO II – Dos Objetivos.....	6
	CAPÍTULO III – Da Natureza dos Cursos.....	6
TÍTULO II	**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**	
	CAPÍTULO I – Da Estrutura.....	7
	CAPÍTULO II – Dos Cargos Administrativos com atuação voltada ao Pedagógico.	9
	Seção I – Do Reitor	9
	Seção II – Do Diretor Pedagógico.....	10
	Seção III – Do Coordenador Pedagógico de Segmento.....	12
	Seção IV – Dos Orientadores de Área de Conhecimento e seus Departamentos.	13
	Seção V – Dos Orientadores Educacionais e do Departamento.....	15
	Seção VI – Do Coordenador de Educação Física.....	16
	Seção VII – Do Coordenador da Pastoral.....	17
	Seção VIII – Do Responsável pela Escola de Música.....	18

	Seção IX – Da Internacionalização.....	19
	Seção X – Da Secretaria Geral Acadêmica	21
	CAPÍTULO III – Dos Cargos com atuação voltada exclusivamente ao Pedagógico	22
	Seção I – Do Corpo Docente.....	22
	CAPÍTULO IV – Dos Cargos com atuação exclusivamente administrativa	25
	Seção I – Do Pessoal Técnico.....	25
	Seção II – Da Ouvidoria.....	25
	Seção III – Do Canal de Denúncias.....	25
TÍTULO III	**DOS ÓRGÃO COLEGIADOS**	
	CAPÍTULO I – Do Conselho do Colégio.....	27
	CAPÍTULO II – Do Conselho de Classe.....	30
TÍTULO IV	**DO CORPO DISCENTE**	
	CAPÍTULO I – Da Constituição.....	31
	CAPÍTULO II – Dos Direitos e dos Deveres.....	32
	CAPÍTULO III – Das Sanções.....	34
	CAPÍTULO IV – Da Associação de Alunos do Colégio.....	35
TÍTULO V	**DA ORGANIZAÇÃO DIDÁDICA**	
	CAPÍTULO I – Da Composição do Currículo.....	36
	CAPÍTULO II – Da Educação Especial.....	40
	CAPÍTULO III – Da Constituição de Classes.....	41
TÍTULO VI	**DA AVALIAÇÃO DO SISTEMA**	
	CAPÍTULO I – Do Sistema de Avaliação.....	41
	Seção I – Da Educação Infantil.....	41
	Seção II – Do Ensino Fundamental e Médio.....	42
	Sub-Seção I – Instrumentos Avaliativos.....	43
TÍTULO VII	**DO SISTEMA DE RECUPERAÇÃO**	

	CAPÍTULO I – Do Sistema de Recuperação Contínua e Evolução das Notas do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do Ensino Médio	45
	Seção I – Recuperação Semestral.....	45
	Seção II – Recuperação Final Anual.....	47
TÍTULO VIII	**DO SISTEMA DE PROMOÇÃO E RETENÇÃO**	
	CAPÍTULO I – Do Sistema de Promoção 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.....	49
	CAPÍTULO II – Do Sistema de Retenção.....	50
TÍTULO IX	**DO PROCESSO DE FREQUÊNCIA**	
	CAPÍTULO I – Da Frequência.....	50
	CAPÍTULO II – Do Não Comparecimento do Aluno no Dia Da Avaliação.....	52
TÍTULO X	**DO PLANO ESCOLAR**	
	CAPÍTULO I – Do Plano Escolar	52
TÍTULO XI	**DO REGIMENTO ESCOLAR**	
	CAPÍTULO I – Do Período Letivo.....	53
	CAPÍTULO II – Da Matrícula, da Classificação, da Reclassificação, da Transferência e da Adaptação.....	53
	Seção I – Da Matrícula.....	53
	Seção II – Da Classificação.....	55
	Seção III – Da Reclassificação.....	56
	Seção IV – Da Equivalência de Estudos.....	56
	Seção V – Da Transferência.....	57
	Seção VI – Da Adaptação.....	57
	Seção VII – Do Intercâmbio.....	58
TÍTULO XII	**DA EMISSÃO DE DOCUMENTOS**	
	CAPÍTULO I – Dos Documentos Escolares E Emissão De 2ª Via.....	59
	CAPÍTULO II – Dos Certificados.....	60
TÍTULO XIII	**DOS RECURSOS EDUCACIONAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (RETICS)**	

	CAPÍTULO I – Das Condutas Éticas nos Ambientes Digitais.....	60
	CAPÍTULO II – Do Corpo Discente e Responsáveis Legais.....	63
	CAPÍTULO III – Do Corpo Docente e Colaboradores.....	64
TÍTULO XIV	**CONVIVA**.....	67
TÍTULO XV	**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**.....	67

PARECER:

Data do DOE do Regimento Escolar anterior: 20/12/2024

Aprovado - Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 18/12/2024 – Colégio Santo Américo (Código CIE 105600), situado à Rua Santo Américo nº 275, Jardim Colombo, Morumbi, São Paulo - SP, mantido por Mosteiro São Geraldo de São Paulo – CNPJ 61.697.678/0001-60.

Esta supervisão, em face do disposto acima e após as devidas alterações solicitadas junto a Direção do Colégio, é favorável, s.m.j., à aprovação do Novo Regimento do Colégio Santo Américo, com a respectiva publicação.

À consideração superior.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Karyn Fernanda Baldini**, **Supervisor de Ensino**, em 25/02/2026, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0098800450** e o código CRC **06C40457**.

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Assessoria Técnica Centro Oeste

DESPACHO

Nº do Processo: 015.00940973/2025-71

Interessado: o COLÉGIO SANTO AMÉRICO

Assunto: Homologação do regimentos escolar - Colégio Santo Américo

Com fundamento no Parecer exarado pelo Supervisor de Ensino, HOMOLOGO o novo Regimento Escolar o COLÉGIO SANTO AMÉRICO, CIE: 105600, para o ano letivo de 2026.

Ao SEVESC CTO para envio à escola do documento homologado e para arquivamento.

Jane Rúbia Adami da Silva

Coordenadora - Dirigente Regional de Ensino

URE Centro Oeste

Documento assinado eletronicamente por **Jane Rubia Adami Da Silva**, **Coordenador - Dirigente Regional de Ensino**, em 26/02/2026, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0099010447** e o código CRC **0A2E609D**.

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Seção de Vida Escolar Centro Oeste

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 015.00940973/2025-71

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Assunto: Homologação do regimentos escolar - Colégio Santo Américo

Em atenção à necessidade de atualização e regularização dos Regimentos Escolares, conforme disposto na Deliberação CEE nº 144/2016 e na Deliberação CEE nº 231/2025, solicitamos a colaboração desse Gabinete e da Supervisão de Ensino para que, considerando a aprovação do Regimento por decurso de prazo, seja informado, por gentileza, a partir de qual exercício deverá ocorrer a regularização retroativa da publicação do referido documento, com vistas à adequada formalização do ato para fins de publicação.

Atenciosamente

Liliane - SEVESC

Documento assinado eletronicamente por **Liliane De Oliveira Vilela**, **Chefe de Seção**, em 10/06/2026, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0110499654** e o código CRC **29C9F62C**.

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Equipe de Supervisão de Ensino Centro Oeste

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 015.00940973/2025-71

Interessado: Colégio Santo Américo

Assunto: Homologação do regimentos escolar - Colégio Santo Américo

Esta supervisão, em face das alterações solicitadas junto a Direção do Colégio, é favorável, s.m.j., à aprovação do Novo Regimento do Colégio Santo Américo, com a respectiva publicação com validade a partir de 1º de janeiro de 2026.

Este Regimento Escolar do Colégio Santo Américo entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando o anteriormente aprovado pela

Data do DOE do Regimento Escolar anterior: 20/12/2024

Aprovado - Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 18/12/2024 – Colégio Santo Américo (Código CIE 105600), situado à Rua Santo Américo nº 275, Jardim Colombo, Morumbi, São Paulo - SP, mantido por Mosteiro São Geraldo de São Paulo – CNPJ 61.697.678/0001-60.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Karyn Fernanda Baldini**, **Supervisor de Ensino**, em 11/06/2026, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0110722174** e o código CRC **7D6EA384**.